



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2014



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE
REDE DE AR (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA).

DATA: 02.09.14

ABERT: 16.09.14

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

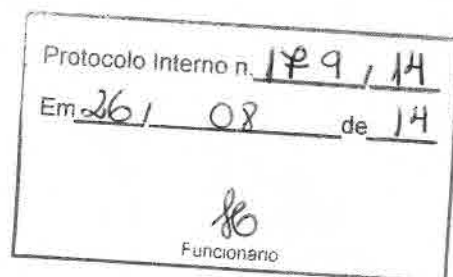


Coronel Vivida, 26 de agosto de 2014.

Ofício **088/2014** – SEMIT

De: Fabio Muxfeldt
Departamento de Indústria e Comércio

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal .



Senhor Prefeito

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de licitação junto as empresas fornecedoras, de um compressor de ar modelo 25/250 de alta pressão 175 LBS, com reservatório de 250 litros, um resfriador de ar tensão 220 volts, instalação de rede de energia elétrica, canos e conexões, incluso mão de obra.

O material a ser adquirido foi aprovado em reunião do CODEEN – Conselho de Desenvolvimento Estratégico Municipal, conforme ata de 13 de Dezembro de 2013 tendo como beneficiada a empresa Perin & De Ávila Ltda.

O valor total do orçamento é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Atenciosamente


Fabio Muxfeldt

Diretor do Departamento De Indústria Comercio

Recebido:

Data:

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e treze, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Figueiredo os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal para deliberar sobre os seguintes assuntos: A empresa Jai Junior Bortolotto requer ajuda de aluguel de um barracão definido pela prefeitura. Os membros do Conselho definiram o auxílio por seis (06) meses sem prorrogação do imóvel pertencente a COPAFI. O valor do aluguel será R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais. Sem mais a tratar encerra-se a presente reunião, estavam presentes os membros: Rafael Pissala Ilacqua, Cláudio Santos, Adilton Lazzarini, Regine Mendes, Salomé Richardi, Anselmo Colpini e Itaci Andrade.

Amfuds. ~~Stake~~ Ho

Aos treze dias do mês de dezembro de ano de dois mil e
 treze, reuniram-se na sala de reunião da Prefeitura Municipa-
 l os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico
 e Estratégico para deliberar sobre os seguintes assuntos: A
 Empresa A Fibracon - Genir José Bonfim, com sede em
 Renascença - R. Rodovia PRT 280 s/n CNPJ - 075.948/0001-00
 vem requerer terreno 20 mil metros com topografia, luz,
 água, pátio com calçamento 200 mil metros, sua margem
 Bananeira com 1500 metros, empregos de 40 a 50, investimento
 2 a 4 milhões; isenção de impostos, faturamento 1º e 2º ano
 1500.000,00 a 2.500.000,00, 3º a 4º ano 3.500.000,00 a 4.500.000,00,
 5º a 6º ano 5.000.000,00 a 5.500.000,00, 7º e 8º ano 6.000.000,00

00; 9º a 10º ano R\$ 00.000,00 a R\$ 500.000,00; concessão na pre-
 zosa pelo período de 5 anos; após transferência onerosa, por
 unanimidade os membros do conselho aprovam, ficando
 condicionada a apresentação conforme lei 1940/2007 das
 negativas e documentação necessária, além das licenças ambi-
 entais, e ainda, as exigidas no Código de posturas e meio
 ambiente e Código Tributário Municipal. Conforme requeri-
 mento ~~protocolado~~ protocolado sob o nº 10.585/13 a empresa
 RMB Comércio de Fogões Ltda me, CNPJ 14.910.160/0001-40
 com sede em Pato Branco PR, vem requerer um terreno no
 Parque Industrial Jacinto Ecco no Bairro Imaribo, pela con-
 cessão do prazo de uso de 5 (cinco) anos, a empresa
 tem como sua atividade de fabricação de fogões, re-
 frigiradores e máquinas de lavar e Secar para uso do-
 méstico, peças e acessórios, com a condição de empregar
 de 05 a 10 funcionários. Por unanimidade de
 votos os membros do conselho aprovam, ficando con-
 dicionado a apresentação e aprovação do conselho os
 documentos necessários conforme a lei 1940/07, Código
 Tributário Municipal e Plano Diretor. A empresa Supermer-
 cado Decarli vem requerer serviço de máquina motone-
 ladora, para finalizar a nivelação do terreno, (com esti-
 mativa de tempo a ser definida) serviço de retroescava-
 mento para auxílio na elaboração de fundação. (com
 estimativa de 80 horas), para a construção de uma área
 de 6.242 m² para abrigar o empreendimento, assim como
 27 salas comerciais. Os membros do conselho aprovam
 conforme disponibilidade do departamento de obras e
 avaliação total de 40 (quarenta) horas. A Empresa Perin
 e Avile Ltda - CNPJ - com sede na rua Armindo José Se-
 golin, Bairro Fleck, requer em forma de comodato o
 que requer: uma máquina de costura industrial tipo
 de travele com conjunto automático para costura passante
 com comprimento máximo de 115 mm entre brastes e

comprimento mínimo de 40mm; uma máquina
bico fuki - ms. 1261. máquina de costure rapida
de braço 3 agulhas, 6 linhas, ponto corrente, com trans-
porte ao longo do braço; rede de ar com 15 pontos,
compressor de ar industrial e jecador resfriador de
ar, conforme orçamento em anexo, no valor de R\$
222.000,00 as máquinas, mais 20.000,00 totalizando
o valor de R\$ 142.000,00 as máquinas, mais R\$ 12.000,00
o valor do compressor industrial, sendo que os mem-
bros do conselho aprovaram a sessão não onerosa
do compressor no valor de R\$ 12.000,00. (doze mil
Reais). Sem mais a tratar encerra-se a presente reunião
estavam presentes os senhores: Leandro Signor, Elói
Meno, Vande Marcos Spanholi, Valmir Richardi Adatto
Bazzani, Itacir Vargas e Rejane Guentowski Mendes. *Renê*

Leandro Signor *Elói Meno* *Valmir Richardi Adatto* *Itacir Vargas* *Rejane Guentowski Mendes*

Com vinte e nove ^{dia} do mês de janeiro de dois mil
e quatorze, reuniram-se na sala de reuniões da
Prefeitura Municipal de Coronel João da Silva os mem-
bros do Conselho de Desenvolvimento Econômico
e Estratégico para deliberar sobre os seguintes
assuntos. A empresa Hermes Cassiano
Farias - M.E. vem requerer um terreno em
comodato no parque Jacinto Ecco, CH 4 de
2.149,19 m², dentro da lei 1970/2007, foi apro-
vado pelos membros do Conselho, desde que
seja cumprido todas as exigências legais e
do Meio Ambiente, e estrutura apresentável, será
monitorado constantemente o cumprimento da
lei, Vande Marcos Spanholi se absteve do voto.
A empresa Energ Comércio de Materiais Elé-



Fone: 46 3523-0970

Rua Marechal, 24 - Bairro Maracanã
CEP 52601-330 - Francisco Beltrão - PR
arpress_compressores@yahoo.com.br



Francisco Beltrão Pr. 13 de Maio de 2014

À
Prefeitura Municipal Coronel Vivida
Coronel Vivida Pr
A/c Sr. Adilton
Cotação compressor de ar Perin D'Avila

<u>01 - Compressor de ar</u>	<u>25/250</u>
<u>Reservatório de</u>	<u>250 lts</u>
<u>Pressão de trabalho</u>	<u>175 lbs</u>
<u>Numero de estágios</u>	<u>02 A/P</u>
<u>Garantia de</u>	<u>12 meses</u>
<u>Assistência técnica Autorizada</u>	<u>Arpress</u>
<u>Motor elétrico de</u>	<u>05 cv</u>
<u>Tensão</u>	<u>trifásica</u>
<u>220/380</u>	
<u>Frete</u>	<u>sem custo</u>
<u>cliente</u>	
<u>Instalação</u>	<u>inclusa</u>
<u>Valor</u>	<u>R\$ 5.000,00</u>

<u>Secador de ar tipo</u>	<u>refrigerador</u>
<u>Capacidade de Secagem</u>	<u>60 pcm</u>
<u>Tensão</u>	<u>220 v/ mono</u>
<u>Garantia de</u>	<u>12 meses</u>
<u>Assistência Técnica Autorizada</u>	<u>Arpress</u>
<u>Compressores</u>	
<u>Valor</u>	<u>R\$ 4.500,00</u>

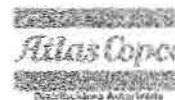
Best regards Saudações

Mauricio Claro



Fone: 46 3523-0970

Rua Marcondes, 14 - Bairro Marcondes
CEP 85601-530 - Francisco Beltrão - PR
arpress.compressores@yahoo.com.br



Francisco Beltrão Pr, 13 de Maio de 2014

A
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Coronel Vivida Pr.
Cotação rede de ar

80	Br tubo 3 mt 32mm
60	Luvax 32mm
30	Tee 32mm
30	Bucha red 32 x 20
25	Br tubo 32mm 20mm 7
30	Curva 180° 20mm
60	Adaptador 20mm x 1/2
30	Joelho 90° 32mm
02	Joelho misto 32x 1"
30	Engate rápido 1/2 x 1/4 macho

Relaçao de material a ser utilizada na rede de ar ar
Que sera montada em 02 etapas
1º Barracao já intalado e funcionando
2º Barracao novo a ser instalado

Valor total deste R\$ 3.000,00

Incluso revisão (troca de óleo e filtros) por 12 meses
Custo incluso.
Assistencia Tecnica Arpress Compressores Ltda

Best regards Saudações

Mauricio Claro



Razão Social: ARDUMAR INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA
Cnpj: 15.524.009/0001-79 Insc.: 90595051-70
Rua: TUPINIQUIM, Nº475, Bairro: SÃO FRANCISCO
Cep: 85602-190 FRANCISCO BELTRÃO - PR
Email: ardumarinstalacoes@hotmail.com
Fone: (46)9102-4233 / (46) 3523-0119
Inscrição no CREA-PR nº 20140633814

Francisco Beltrao Pr, 13 de Maio de 2014.

A
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Coronel Vivida-Pr.
Cotação compressor de ar e Secador.

Compressor de ar Alta Pressão
Modelo 25/250
Reservatório de 250 lts.
Motor de 05cv.
Tensão Trifásico 220/380v.
Numero de estágios 02 AP
Garantia 12 meses

Valor R\$6.000,00

Secador de ar tipo Refrigeração
Capacidade de 60pcm
Tensão 220 mono
Garantia 12meses

Valor R\$5.500,00

Atenciosamente,

Ana Paula Orben



ARBEL Comércio de Equipamentos para Postos Ltda.
Revenda e Assistência Técnica
Schulz, Wayne, Jacto, Wap, Arprex

Francisco Beltrao Pr, 13 de Maio de 2014

À
Pref. Munic. Coronel Vivida
Coronel Vivida Pr.
REDE DE AR COMPRIMIDO

80	BR TUBO 32MM 3 MT
60	LUVAS 32MM
30	TEE 32MM
30	BUCHA RED 32 X 20MM
25	BR TUBO 20MM
30	CURVA 180° 20MM
60	ADAPTADOR 20 X 1/2
30	JOELHO 90° 32MM
02	JOELHO MISTO 32 X 1"
30	ENGATE RAPIDO ½ X ¼

RELACAO DE MATERIAL A SER UTILIZADO REDE DE AR

VALOR TOTAL COM MAO DE OBRA

R\$ 6,500,00

Atenciosamente

Mauricio Claro

Arbel Comércio de Equipamentos para Postos Ltda.
Av. Duque de Caxias, 386 – Marrecas – Trevo Alvorada
85601-190 – Francisco Beltrão – PR.
Fone/Fax: (46) 524-2596
E-Mail: arbel@wln.com.br

**ARBEL****Comércio de Equipamentos para Postos Ltda.**Revenda e Assistência Técnica
Schulz, Wayne, Jacto, Wap, Arprex

Francisco Beltrao Pr, 13 de Maio de 2014

À
Pref. Munic. Coronel Vivida
Coronel Vivida Pr.
Cotação compressor de ar e Secador

Compressor de ar	Alta pressão
Modelo	25/250
Reservatorio de	250 lts
Motor de	05 cv
Tensao	Trifasica 220/380V
Numero de estágios	02 AP
Garantia	12 meses
Valor	R\$ 6,300,00

Secador de ar tipo	Refrigeração
Capacidade de	60 pcm
Tensao	220 mono
Garantia	12 meses
Valor	R\$ 6,500,00

Ficamos no Aguardo

Atenciosamente

Ronizia Claro

Arbel Comércio de Equipamentos para Postos Ltda.
Av. Duque de Caxias, 386 – Marrecas – Trevo Alvorada
85601-190 – Francisco Beltrão – PR.
Fone/Fax: (46) 524-2596
E-Mail: arbel@wln.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 754/2014

PROTOCOLO Nº 179/2014

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: - Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 26.08.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 088/2014, expedido pelo Sr. Fabio Muxfeldt, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar, instalação de rede de ar, canos e conexões (material e mão-de-obra), para empresa de facção de jeans. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 148/2014

PROTOCOLO Nº 179/2014

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 26.08.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar, instalação de rede de ar, canos e conexões (material e mão-de-obra), para empresa de facção de jeans, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
09.01	Depto de Ind, Com e Turismo	09.001.22.661.0033.2.059	4.4.90.52	000	16873

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 400/2014

PROTOCOLO nº 179/2014

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar, instalação de rede de ar (material e mão de obra).

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

28 de agosto de 2014

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício nº 148/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.

Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 149/2014

PROTOCOLO Nº 179/2014

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 28.08.2014

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos, referente à contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar, instalação de rede de ar, canos e conexões (material e mão-de-obra), para empresa de facção de jeans.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2014**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)**”.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxhxxmin do dia xx/xx/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: XX de XXXXX de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas do dia xx/xx/2014.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia XX de XXXXXXXX de 2014, às XX:XX (XXXX) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)**” conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, **podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Página 2 de 26



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados **até as XXh e XXm do dia XX/XX/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA).

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXXXX de 2014

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA).

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXXXX de 2014.

Horário de Abertura: XX:XX (XXX) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) **MARCA DO PRODUTO COTADO, sob pena de desclassificação.**

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

Página 4 de 26



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo **ANEXO V**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);


Página 5 de 26



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pelo Sr. Fabio Muxfeldt (Anexo VIII).

1.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento de Indústria e Comércio pelo telefone (46) 3232-8318 com Sr. Fabio Muxfeldt, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias xx de xxxxx de 2014 a xx de xxxx de 2014, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o Sr. Fabio Muxfeldt documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pelo Sr. Fabio Muxfeldt (Anexo VIII).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento de Indústria e Comércio pelo telefone (46) 3232-8318 com Sr. Fabio Muxfeldt, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias xx de xxxxx de 2014 a xx de xxxx de 2014, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o Sr. Fabio Muxfeldt documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 1.2, letra "b" e letra "i", já tenha sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

Página 7 de 26



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) **Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.


Página 9 de 26



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



13.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer os produtos pelo preço nele registrado.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O prazo máximo para a entrega dos itens é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho.


Página 11 de 26



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2. A instalação da rede de ar, deverá ser executada por conta da empresa vencedora, correndo por conta da mesma, despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias.

3. Os equipamentos e os serviços mencionados acima, deverão ser executados no barracão da empresa Perin e Avila Ltda, situada na rua Armindo José Gregolin, no Bairro Fleck – Coronel Vivida – Paraná.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços/produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço/produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Indústria e Comércio.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
09/01	Depto de Ind Com e Turismo	09.001.22.661.0033.2.059	4.4.90.52	000	16873

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXXXXX de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	01	Und	Compressor de ar de no mínimo 25 pés com reservatório de no mínimo 250 litros, pressão máxima de 175 libras, 02 estágios, motor elétrico de 05 cv, tensão trifásica.	5.000,00	5.000,00
01	02	01	Und	Secador de ar tipo refrigerador, capacidade de secagem de no mínimo 60 pcm, tensão 220v.	4.500,00	4.500,00
01	03	01	Und	Rede de ar instalada com utilização dos seguintes materiais: 80 Barra de tubo 32mm x 3 m, 60 luvas 32mm, 30 tee 32mm, 30 bucha redução de 32 x 20, , 25 barra de tubo 20 mm x 3 m, 30 curva 180º 20mm, 60 adaptador 20mm x ½, 30 joelho 90º 32mm, 02 joelho misto 32 x 1", 30 engate rápido ½ x ¼ macho, material em PPR.	2.500,00	2.500,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 01 R\$						12.000,00

- A troca de filtros e óleos, deverá ser feita, por 12 meses, por conta da empresa vencedora.
- Os itens 01 e 02 deverão ter garantia mínima de 12 meses após entrada em funcionamento.
- Assistência técnica MENSAL gratuita pelo período de 12 meses.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante

Página 16 de 26



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º xxx e RG sob n.º xxx, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa com sede Rua na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob n.º/....., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o n.º e RG sob o n.º, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº XX/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)**, conforme especificações integrantes neste contrato.

Item	Item	Qtde. Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Estimado
Valor total R\$					

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos/serviços a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** da **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos / serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
09/01	Depto de Ind Com e Turismo	09.001.22.661.0033.2.059	4.4.90.52	000	16873

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos / serviços, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor referente aos produtos / serviços entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- 6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- 6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo máximo para a entrega dos itens é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo segundo: A instalação da rede de ar, deverá ser executada por conta da empresa vencedora, correndo por conta da mesma, despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias.

Parágrafo terceiro: Os equipamentos e os serviços mencionados acima, deverão ser executados no barracão da empresa Perin e Avila Ltda, situada na rua Armindo José Gregolin, no Bairro Fleck – Coronel Vivida – Paraná.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos / serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos / serviços fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Município.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o Município ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

- I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:
 - a) DAS MULTAS:
 - a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;
 - a2 - Compensatória, sendo:
 - em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
 - no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2014

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ os locais, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do funcionário do Município)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).

Página 26 de 26



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 401/2014

Protocolo nº 179/2014

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar, instalação de rede de ar (material e mão de obra).

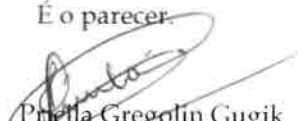
De: Priscila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

28 de agosto de 2014.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.


Priscila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 758/2014

PROTOCOLO Nº 179/2014

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 28.08.2014

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar, instalação de rede de ar, canos e conexões (material e mão-de-obra), para empresa de facção de jeans.

Anexo ao presente, Portaria nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

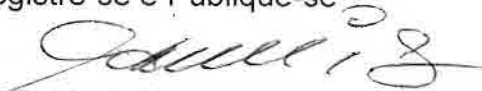
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPECARÁ, D'ESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PEROLA D'ESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado o Consórcio Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer rateio do valor per capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.142.350,64 (dezoito milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições dos Municípios e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

CNPJ 14.896.759/0001-09	
Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.546,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definitivas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistentes: gasto com pessoal em geral; diárias, locomotivas, telefonia e serviços de comunicação em geral; luz; água; material administrativo; limpeza; consumo; contratos de prestação de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

1 - Compete ao Consórcio:

- Organizar o orçamento e a conta contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Elaborar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, conforme estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
- Emir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio, fixa vedada a aplicação indevida, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

- Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Emir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios em Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.759/0001-09

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 06/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 26 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometeram-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio mensalmente, no montante abaixo descrito, sendo que a partir da publicação da referida lei, a autoridade, que anteriormente seria feita pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita R\$
Amperé	18.281	R\$ 14.441,96
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.926	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,68
Capanema	19.182	R\$ 15.153,78
Chopininho	20.677	R\$ 15.960,83
Clevelândia	17.401	R\$ 13.826,79
Coronel Domingos Soares	7.526	R\$ 5.944,75
Coronel Vívida	22.038	R\$ 17.407,85
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.482,57
Dois Vizinhos	38.385	R\$ 30.324,16
Enéas Marques	8.223	R\$ 4.916,17

CNPJ 14.896.759/0001-09

Flora da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,38
Francisco Beltrão	94.437	R\$ 66.705,29
Honório Serpa	5.902	R\$ 4.682,58
Itapecarara D'Este	11.211	R\$ 8.856,69
Manfrinópolis	3.353	R\$ 2.651,87
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Mariópolis	6.529	R\$ 5.157,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,83
Nova Esperança do Sud.	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.698	R\$ 8.451,42
Palmas	46.294	R\$ 36.572,25
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,92
Perola do Oeste	6.823	R\$ 5.388,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,96
Planalto	13.984	R\$ 11.031,56
Pranchita	5.643	R\$ 4.457,97
Realeza	16.832	R\$ 13.376,28
Renascença	6.886	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.357	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.967,32
Santo Antônio do Sud.	19.748	R\$ 15.600,92
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	5.213	R\$ 7.357,27
Saudade do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	3.354	R\$ 2.652,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,85
Vitorino	8.775	R\$ 5.352,25
Total	613.822	R\$ 484.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao ágio dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualificou as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.759/0001-09

4

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através de resolução 2012/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vívida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realeza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 2012/2013 da SESA, até logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do potencial de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 20/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a natureza tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apurada conforme tabela tributária deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E, por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 23 (vinte e três) dias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Consórcio Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.759/0001-09

5

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orsail Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pinheiro
CAPANEMA	Lindimar Maria de Lara Denardin
CHOPINZINHO	Leonar Bolzan
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍVIDA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alberi Kastner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isotom
ENÉAS MARQUES	Marlon André Farsenello
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Cantelmo Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPECARÁ D'ESTE	Eliandro Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Guberti
MANGUEIRINHA	Albair Guimaraes Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulek
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUD.	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adriano Hoffelder
PALMAS	Hilário Andraoch
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PEROLA DO OESTE	Aleir Valente Pigoso
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Geitones
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcos Michellon
REALEZA	Milton Andrelini
RENASCENÇA	Leisair Canan Borsoli
SALGADO FILHO	Alberto Anzi
SALTO DO LONTRA	Maurício Bui
SANTA ISABEL D'ESTE	Moacir Fiamoncini
SANTO ANTONIO DO SUDESTE	Ricardo Antonio Orfita
SÃO JOÃO	Altair José Gasparetto

CNPJ 14.896.759/0001-09

SÃO JORGE DO OESTE	Günther Páido
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauricio Cesar Cenci
SULINA	Almir Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Votri

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUX. DE RELUÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - RANU 192

EDITAL 014/2013

Convenção de Processo Seletivo Simplificado 63/2013
O Presidente do Consórcio Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, em seu ato nº 14, de 14 de dezembro de 2013, resolveu convocar a abertura do processo seletivo simplificado 63/2013, para que compareça a Rua Assa Brasil nº 622, Bairro Vila Lázari, para contratação, de acordo com Resolução 29/2012 Conspar.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR

ANEXO I

Téc. Auxiliar de Regulação Médica - Pato Branco	
C	Candidato
1º	Alcides Aparecido de Rume
2º	Luiz Vitor
Legenda:	
C - classificação final.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das propostas de licitação em registro de preço, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Márcia Grunwald	Presidente	231.467.796-27	7.423.844-3
Roberto Lemos	Membro	231.289.928-23	5.902.585-4
Cláudio de Almeida	Membro	231.289.928-23	5.902.585-4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contratista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE GUARDOS ABATI, portador do CPF nº 044.850.188-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio a ser composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º. A proposta, feita previamente a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contratista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.658.368-47, para desempenhar a função de auxiliar de Pregoeiro do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.271.796-20	3.304.745-09R
Deivid Cristian Bognato	Membro	247.032.710-26	5.807.745-69R
Fernando de Quadros Abati	Membro	044.850.188-16	5.112.961-49R
Luiz Roberto Schmitt	Membro	050.658.368-47	4.407.274-99R
Regiane Schmitt	Membro	42.511.409-4	4.402.800-39R
Francineirne Palma Marzales de Silva	Membro	242.264.796-38	6.991.742-99R
Silvia Ghaffi	Membro	017.880.240-23	5.777.872-59R
Silvianir Cora	Membro	054.168.000-23	4.847.426-99R

Art. 2º. DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar a editais de licitação e licitação.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros referidos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contratista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.658.368-47, para desempenhar a função de auxiliar de Pregoeiro do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º. A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º. A proposta, feita previamente a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e III, e em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.556-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	5.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.489-34	4.502.800-3/PR
Francineia Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	8.901.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviani Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.425-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

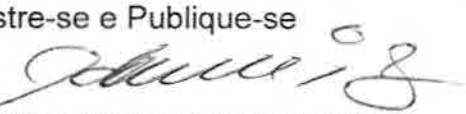
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	767.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, SOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.489-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-5/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvianir Cora	Membro Suplente	054.168.059-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2014**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)"**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h30min do dia 15/09/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de Setembro de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 16/09/2014.

LOCAL: Sede do Município - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 16 de Setembro de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)"** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, **podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados **até as 17h e 30m do dia 15/09/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 100/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA).

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 16 de Setembro de 2014

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 100/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA).

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 16 de Setembro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

f) **MARCA DO PRODUTO COTADO, sob pena de desclassificação.**

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo **ANEXO V**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pelo Sr. Fabio Muxfeldt (Anexo VIII).

1.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento de Indústria e Comércio pelo telefone (46) 3232-8318 com Sr. Fabio Muxfeldt, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias 03 de Setembro de 2014 a 15 de Setembro de 2014, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o Sr. Fabio Muxfeldt documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pelo Sr. Fabio Muxfeldt (Anexo VIII).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



1.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento de Indústria e Comércio pelo telefone (46) 3232-8318 com Sr. Fabio Muxfeldt, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias 03 de Setembro de 2014 a 15 de Setembro de 2014, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o Sr. Fabio Muxfeldt documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 1.2, letra "b" e letra "i", já tenha sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO


Página 7 de 26



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



13.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer os produtos pelo preço nele registrado.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O prazo máximo para a entrega dos itens é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



2. A instalação da rede de ar, deverá ser executada por conta da empresa vencedora, correndo por conta da mesma, despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias.

3. Os equipamentos e os serviços mencionados acima, deverão ser executados no barracão da empresa Perin e Avila Ltda, situada na rua Armindo José Gregolin, no Bairro Fleck – Coronel Vivida – Paraná.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços/produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço/produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Indústria e Comércio.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
09/01	Depto de Ind Com e Turismo	09.001.22.661.0033.2.059	4.4.90.52	000	16873

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

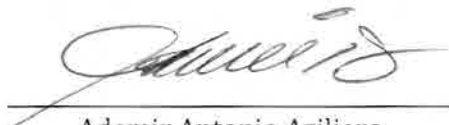


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta do Contrato
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 02 de Setembro de 2014.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	01	Und	Compressor de ar de no mínimo 25 pés com reservatório de no mínimo 250 litros, pressão máxima de 175 libras, 02 estágios, motor elétrico de 05 cv, tensão trifásica.	5.000,00	5.000,00
01	02	01	Und	Secador de ar tipo refrigerador, capacidade de secagem de no mínimo 60 pcm, tensão 220v.	4.500,00	4.500,00
01	03	01	Und	Rede de ar instalada com utilização dos seguintes materiais: 80 Barra de tubo 32mm x 3 m, 60 luvas 32mm, 30 tee 32mm, 30 bucha redução de 32 x 20, , 25 barra de tubo 20 mm x 3 m, 30 curva 180º 20mm, 60 adaptador 20mm x ½, 30 joelho 90º 32mm, 02 joelho misto 32 x 1", 30 engate rápido ½ x ¼ macho, material em PPR.	2.500,00	2.500,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 01 R\$						12.000,00

- A troca de filtros e óleos, deverá ser feita, por 12 meses, por conta da empresa vencedora.
- Os itens 01 e 02 deverão ter garantia mínima de 12 meses após entrada em funcionamento.
- Assistência técnica MENSAL gratuita pelo período de 12 meses.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 100/2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 100/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº 100/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 100/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º xxx e RG sob n.º xxx, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa com sede Rua na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob n.º/.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o n.º e RG sob o n.º, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 100/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)**, conforme especificações integrantes neste contrato.

Item	Item	Qtde. Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Estimado
Valor total R\$					

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos/serviços a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** da **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos / serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
09/01	Depto de Ind Com e Turismo	09.001.22.661.0033.2.059	4.4.90.52	000	16873

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos / serviços, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor referente aos produtos / serviços entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:


Página 21 de 26



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- 6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- 6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo máximo para a entrega dos itens é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo segundo: A instalação da rede de ar, deverá ser executada por conta da empresa vencedora, correndo por conta da mesma, despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias.

Parágrafo terceiro: Os equipamentos e os serviços mencionados acima, deverão ser executados no barracão da empresa Perin e Avila Ltda, situada na rua Armindo José Gregolin, no Bairro Fleck – Coronel Vivida – Paraná.


Página 22 de 26



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos / serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos / serviços fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Município.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o Município ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

- I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:
 - a) DAS MULTAS:
 - a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;
 - a2 - Compensatória, sendo:
 - em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
 - no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2014

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ os locais, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do funcionário do Município)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

O Município de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 16 de Setembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 100/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA). Valor máximo total é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 15 de Setembro de 2014 junto ao setor de protocolo O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de Setembro de 2014.

Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **85274/2014**Título AVISO DE LICITAÇÃO PP 100/2014 -
COMPRESSOR E RESFRIADOR DE AR E REDE
DE ARÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de
Coronel Vivida

Depositário HELLEN DAYANNE DA ROSA

E-mail helen@pmcv.com.br

Enviada em 02/09/2014 11:00

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras CORONEL VIVIDA

◆ Licitação - CIS

 4. Publicação DIOE P Presencial nº 100-2014
Compressor e resfriador de ar e rede de ar.pdf
124,55 KB

Data de publicação

 03/09/2014 Quarta-feira

R\$ 120,00

 Diagramada02/09/14
11:23Nº da Edição do
Diário: 9283[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA


José Antoniolli
Chefe de Gabinete
D. 5014 de 02/01/2013



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

O Município de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 16 de Setembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 100/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA). Valor máximo total é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 15 de Setembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de Setembro de 2014.

Ademir Antônio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ **AVISO DE LICITAÇÃO** **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014**

O Município de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sita à Praça Ângelo Mazzoni, s/nº, às 09:00 horas do dia 16 de Setembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 100/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MÃO DE OBRA). Valor máximo total é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. Os envelopes deverão ser PROTOCOLADOS até às 17:30 do dia 15 de Setembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações (46) 3232-8300.
Coronel Vivida, 02 de Setembro de 2014.
Ademir Antônio Aziliero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS **AVISO DE LICITAÇÃO** **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 23/2014** **Processo nº 456/2014**

O Município de Maripólis, através do prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e a comissão permanente de licitação designada pela portaria nº 1/2014, de 6 de janeiro de 2014, torna público aos interessados, que até o dia 7 de OUTUBRO de 2014, às 10 (DEZ) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações Prefeitura Municipal de Maripólis, os Envelopes contendo Credenciamento, documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 23/2014, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de tintas e materiais de pintura que serão utilizados para reformas e manutenção das vias e prédios públicos do município de Maripólis, de acordo com a descrição constante no Anexo IV, sendo a licitação do tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Maripólis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, em Maripólis-PR, ou pelo e-mail francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br. Maripólis, 2 de setembro de 2014. Mario Eduardo Lopes Paulek – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS **AVISO DE LICITAÇÃO** **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2014** **PROCESSO Nº 455/2014**

O Município de Maripólis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 1/2014, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 que até o dia 23 de SETEMBRO de 2014, às 15:00hs (QUINZE HORAS) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Propostas de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 9/2014, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), que tem por objeto a aquisição de brinquedos diversos para o Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu do Município de Maripólis, conforme descrito no Anexo IV, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Maripólis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, em Maripólis-PR. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado – telefone (46) 3226-8100 – e-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br.

Maripólis, 2 de SETEMBRO de 2014. Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO **ESTADO DO PARANÁ**

Errata nº 1/20014, referente ao extrato do Contrato nº 62/2014, de 29 de agosto de 2014. Onde se lê: "Extrato do Contrato nº 62/2014, de 29 de agosto de 2014, oriundo da Dispensa nº 89/2014, de 20 de agosto de 2014. Partes: Câmara Municipal de Pato Branco (...)" Leia-se: "Extrato do Contrato nº 62/2014, de 29 de agosto de 2014. Partes: Câmara Municipal de Pato Branco (...)". Pato Branco, 2 de setembro de 2014. Guilherme Sebastião Silveiro – Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO **Secretaria de Administração e Finanças** **Divisão de Fiscalização e Tributação**

Em atendimento ao disposto no Código Tributário Municipal – Lei Complementar 001/98, sua vez contribuinte arrolado INTIMADO para, no prazo de 95 (noventa) dias, apresentar a seguinte documentação: notas fiscais de IPTU, com numerário de 001 a 150, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, expedido e prazos acima estipulados, considerando o disposto nos arts. 32 e 34, os valores em aberto serão inscritos, inscritos em dívida ativa e encaminhados para cobrança judicial, além de serem aplicadas as sanções previstas no art. 65, inciso II, alínea "a". "Das Outras Inscrições".

RAZÃO SOCIAL	CAD. MUN	CNPJ/CNP
JURANDIR BETTIATO ME	279543-0	11.764.362/0001-17

Pato Branco, 02 de setembro de 2014.

Denise A. Muzari
Fiscal de Tributos

Elaine Del Boni
Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – PR **DECRETO Nº 1506, DE 2 DE SETEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre a instituição do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental – CMISM de Renascença – PR, e dá outras providências.
Lessei Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais, e.

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e a necessidade da construção de uma Política Municipal de Atenção em Saúde Mental de forma abrangente e intersetorial envolvendo os setores governamentais como saúde, assistência social, educação e outras.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental destinado a promover o desenvolvimento e a articulação da implantação de medidas destinadas a ampliar a acessibilidade e equidade das ações de prevenção de agravos e promoção da saúde mental no âmbito do Município de Renascença.

§ 1º O Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental será coordenado e composto por representantes dos seguintes órgãos municipais:

COORDENAÇÃO DO COMITÊ
Coordenadora: Beloni Panizzon – CPF: 038169539-56
Instituição: Secretaria Municipal de Saúde / Saúde Mental
Suplente: Aline Corlassoli – CPF: 060.506.009-61
Instituição: Secretaria Municipal de Saúde / Saúde Mental
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ
Instituição: Secretaria Municipal de Saúde / ESF (Estratégia da Saúde da Família)
Titular: Alcione Clarivete Beuke – CPF: 03469214905
Suplente: Fabiana Debiasi da Costa – CPF: 928985130-91
Instituição: Conselho Municipal de Saúde
Titular: Marta Regina Tomassoni de Oliveira – CPF: 026430949-99
Suplente: Maria Noemi Loro – CPF: 512814579-49
Instituição: apre
Titular: Marínes Paschoali – CPF: 016.820.319-77
Suplente: Camila Dalla Cort – CPF: 075.478.439-80
Instituição: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Thaís Cristina Gustein – CPF: 043304409-89
Suplente: Cirlis Tekker Antunes – CPF: 748218229-20
Instituição: Colégio Estadual
Titular: Lucia Marizete Neves Freire – CPF: 524660189-00
Suplente: Marta Gaslini – CPF: 393137430-00
Instituição: Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Lucivane Zamarchi – CPF: 030176419-20
Suplente: Kelsen Aline Kassburg – CPF: 062351619-56
Instituição: Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I
Titular: Dirlei Cecchin Felipetto – CPF: 02153612989
Suplente: Cleni Salate Teles – CPF: 786971159-49
§ 2º O desempenho das funções de membro do referido Comitê não será remunerado, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.
§ 3º Ao Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental compete:
I – Desenvolver ações e articular a construção de uma rede intersetorial de prevenção de agravos e promoção em saúde mental.
Art. 2º O Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental poderá convidar para participação de reuniões, seminários, fóruns e oficinas sobre Atenção à Saúde Mental, entidades da sociedade civil, sempre que se fizer necessário.
Art. 3º O Regimento Interno do Comitê será redigido e aprovado por seus membros, de modo a definir, organizar e coordenar suas atividades.
Parágrafo Único – O Regimento Interno de que trata o caput deste artigo, deverá ser ratificado pelos titulares dos órgãos que integram o Comitê, num prazo de 90 (noventa) dias da entrada em vigor deste Decreto.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1501, de 18 de agosto de 2014.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Renascença, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze. 53º ato de emanação.

Lessei Canan Bortoli
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ **RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 83/2014 – Pregão Presencial nº 86/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida, Detentora: RL COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.113.173/0001-19. Objeto: registro de preços para eventuais e futuras aquisições de baterias a base de troca, para atender a frota de veículos, caminhões e máquinas da administração municipal. Valor total estimado R\$ 43.695,00 (quarenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 01 de setembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ **AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2014.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICOV. PROPOSTA SICOV Nº 023568/2014 – CONVÊNIO SICOV Nº 808916/2014 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONTRATO DE REPASSE Nº 1020338-67/2014 – CEF – PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Recebimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de Setembro de 2014 até às 17h30min do dia 16 de Setembro de 2014. Início da sessão pública às 09h00min do dia 17 de Setembro de 2014. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <https://www.cidadecompras.com.br>. O edital está disponível nos sites www.pr.gov.br ou <https://www.cidadecompras.com.br>. Tipo de Licitação: menor preço por ITEM. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 242.800,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais). Prazo de entrega e de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.
Coronel Vivida, 02 de Setembro de 2014.
Ademir Antônio Aziliero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO **VARA DO TRABALHO DE PALMAS** **RUA DR. BERNARDO RIBEIRO VIANA 976 SOBRLOJA** **85.555-000 - PALMAS - PR** **EDITAL DE HASTA PÚBLICA Nº 0095/2014** **TRT-PR-00259-2012-643-09-00-0 (RTOrd) - (20 dias)** **LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PALMAS** **Autor: Ivair Dolzete Ruschel** **Reu(s): Reflorasal Agroflorestal S.A.** **Serventia Campos de Palmas S.A.**

Fica determinada a realização de HASTA PÚBLICA para o dia 29 de outubro de 2014, respectivamente às 13h30min e 13h35min, sendo a primeira hasta pelo valor da avaliação e a segunda hasta pela melhor oferta, mantendo-se a nomeação do Sr. Saul Luiz Simon, leiloeiro do Juízo, já comprometido perante esta Vara do Trabalho, a realizar-se no próprio desta Unidade Judiciária.
O bem levado à Hasta Pública constitui-se imóvel rural correspondente ao quinhão nº04 com área de 241,02 hectares, na divisa da área de 1.636 alqueires, situado na Fazenda Alegria II à aproximadamente 50N, do centro da cidade de Palmas/PR (Latitude 26° 21' 23, 235° S e Longitude 51° 50' 00, 417° W), neste município e comarca de Palmas-PR, representado pela matrícula nº 4.977 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmas-PR, conforme R-3-4-977 e a totalidade do reforestamento de pinus existente sobre a área.
O imóvel e o reforestamento foram avaliados na data de 02 de junho de 2014 (R. 108/111), a terra nua em R\$ 2.506.608,00 (dois milhões, quinhentos e seis mil e seiscentos e oito reais), e o reforestamento de pinus em R\$ 1.750.057,84 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) totalizando R\$ 4.256.665,84 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Os honorários do leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante, em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente.

Havendo pagamento da execução, as eventuais despesas do leiloeiro, comprovadas nos autos, deverão ser suportadas pela parte, com base nos valores efetivamente gastos, incluindo as despesas com edital, de acordo com o disposto na Recomendação 02/2008 da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.
A hasta pública somente será suspensa em caso de pagamento do débito executado nestes autos e naqueles outros cuja garantia recaia sobre o imóvel ora exposto (matrícula nº 4.977 do CRI de Palmas/PR), formalização de acordo ou extinção, mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive do leiloeiro.
No caso de arrematação, incumbirá ao arrematante proceder ao pagamento de todos os eventuais tributos vencidos que recaiam sobre o bem construído.
Fica o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, reforço policial. Ficam as partes intimadas, inclusive, de que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT, bem como o de que, caso o bem seja arrematado, o prazo para eventual insinuação começará a fluir a partir da assinatura do auto de arrematação.

Em conformidade com o PROVIMENTO CORREG nº 01/2003, admitir-se-á a aquisição do bem de forma parcelada, cujo número de prestações será apreciado por este Juízo no momento do lance para eventual deferimento, mediante o pagamento de sinal de 40% (quarenta por cento) do valor do lance no ato e o saldo em prestações mensais e consecutivas, vencidas a cada 30 (trinta) dias ou no primeiro dia útil subsequente, a contar da data da hasta pública.
Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição da Vara do Trabalho de Palmas na agência 0615-7 do Banco do Brasil S.A., nas datas dos respectivos vencimentos, com a devida atualização monetária, em consonância com a tabela de correção dos débitos trabalhistas, expedida pelo C. TST.
Eventual mora do arrematante, ainda que parcial, acarretará o desfazimento da arrematação, com a reversão dos valores até então pagos em prol da execução, nos moldes do §4º, art. 888 da CLT, e a consequente designação de nova hasta pública para a venda do bem, cuja transferência perante o Cartório de Registro de Imóveis, em prol do arrematante, somente será autorizada com a quitação total do valor do lance.

Caso reste negativa a hasta pública, fica desde já autorizada a realização de venda direta pelo Sr. Leiloeiro, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na forma do § 3º do artigo 1.113 do CPC. As partes deverão se manifestar quanto à venda direta no prazo de 05 (cinco) dias após o resultado da hasta pública, sob pena de preclusão. Restando, por quaisquer motivos, inviabilizada a intimação das partes, a publicação do edital convalidará o ato.
Afixa-se no local de costume desta Vara do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Palmas, 29 de agosto de 2014.
JOSÉ VINÍCIUS DE SOUSA ROCHA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

ERRATA – EDITAL DE CLASSIFICADOS NA 2ª ETAPA DO 2º **CHAMAMENTO PÚBLICO DA APAC DE PATO BRANCO – PR**

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pato Branco, com sede na Rua Celso Mocolin, nº545, Jardim Floresta, Pato Branco/PR, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA ao Edital de Classificados na 2ª Etapa do 2º Chamamento Público da APAC de Pato Branco – PR, publicado na Edição nº 6169, do dia 2 de setembro de 2014, do Jornal Diário do Sudeste.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

"CARGO: SUB GERENTE/CADASTRO RESERVA"
Gessika Mombach
Renata Rissotto Baldassera
Marta Izabel Zanot

LEIA-SE:

"CARGO: SUB GERENTE/CADASTRO RESERVA"
Gessika Mombach
Renata Rissotto Baldassera
Marta Izabel Zanot

Pato Branco, 03 de setembro de 2014.

CARMELINA AQUE LORA
Presidente da APAC

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 03 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0675

Página 26 / 062



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 87/2014 decorrente da Tomada de Preços nº 05/2014-Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 14.237.397/0001-44, Conforme Ofício nº 053/2014 expedido pela Divisão de Estudos e Projetos e de comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física do contrato nº 87/2014 devido a necessidade de execução de serviços complementares não previstos inicialmente na obra. O valor total para execução destes serviços é de R\$ 4.499,13 (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e treze centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 96.474,88 (noventa e seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 01 de setembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

O Município de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 16 de Setembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 100/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA). Valor máximo total é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 15 de Setembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de Setembro de 2014.

Ademir Antônio Aziliero-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV, PROPOSTA SICONV Nº 023568/2014 - CONVÊNIO SICONV Nº 808916/2014 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CONTRATO DE REPASSE Nº 1020338-67/2014 - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Recebimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de Setembro de 2014 até às 17h30min do dia 16 de Setembro de 2014. Início da sessão pública as 09h00min do dia 17 de Setembro de 2014. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <https://www.cidadecompras.com.br>. O edital está disponível nos sites www.pmcv.com.br ou <https://www.cidadecompras.com.br>. Tipo de Licitação: menor preço por ITEM. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 242.800,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais). Prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de Setembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 83/2014 - Pregão Presencial nº 86/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: BL COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.113.173/0001-19. Objeto: registro de preços para eventuais e futuras aquisições de baterias a base de troca, para atender a frota de veículos, caminhões e máquinas da administração municipal. Valor total estimado R\$ 43.695,00 (quarenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 01 de setembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 036/2014 02.09.2014

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, as contidas no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária; RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR, para compor a Banca Examinadora da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação por tempo determinado de operadores de máquina e motoristas de 22 de agosto de 2014, Pricila Gregolin Gugik (Advogada do Município de Coronel Vivida), Simone Terezinha Sozo (Telefonista do Município de Coronel Vivida) e Geizica Bertoldi (cargo Assistente Administrativo do Município de Coronel Vivida); e designar para examinar a 2ª Etapa do referido Processo Seletivo Simplificado, Adenilson Adão Menegussi, (assessor administrativo do Município de Coronel Vivida), Valmor Ribeiro dos Santos (motorista do Município de Coronel Vivida), José Altamir dos Santos (operador de máquina rodoviária do Município de Coronel Vivida), e Atair Calegari (operador de máquina rodoviária do Município de Coronel Vivida), nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado e da Resolução nº 035/2014.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Presidente do Consórcio

02.09.2014

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2496/2014

SÚMULA: Designa Pregoeiro e a Comissão de Apoio para a realização de licitações, na modalidade de Pregão promovidas pelo Município de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Designar os funcionários abaixo referidos para, sob a Presidência do Primeiro, integrarem pelo prazo de um (01) ano a contar da publicação deste ato, a Comissão de Apoio para a Realização de Licitações, na Modalidade Pregão, desta Prefeitura:

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA-Pregoeiro

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA - Comissão de Apoio

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - Comissão de Apoio

LUCIANE PAVNOSKI - Comissão de Apoio

TATIANE A. DO PRADO - Comissão de Apoio

Art. 2º-Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 2264/2014 de 06/01/2014, a presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2497/2014

SÚMULA: Concede Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o inciso VIII do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e:

Considerando a necessidade de suprir turnos que vagaram devido a licença para tratamento de saúde, licenças especiais e licença gestante de pessoal do Quadro Próprio do Magistério.

Considerando o número de dias-aulas constante do Calendário Escolar 2014.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Turno Suplementar de vinte (20:00) horas semanais, por tempo determinado e, em caráter excepcional a Professora DANIELA MARIA MODTKOWSKI GREGÓRIO, portadora do RG:9.906.036-0, do "Quadro Próprio do Magistério", nomeada através do Decreto nº 2313/2010 de 01/02/2010, lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu - Ensino de 1º Grau, compreendendo o período de 02/09/2014 à 17/12/2014.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

02.09.2014



Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

O Município de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, às 09:00 horas do dia 16 de Setembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 100/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA). Valor máximo total é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:30 do dia 15 de Setembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de Setembro de 2014.

Ademir Antônio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 85274/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV, PROPOSTA SICONV Nº 023568/2014 - CONVÊNIO SICONV Nº 808916/2014 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CONTRATO DE REPASSE Nº 1020338-67/2014 - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Recebimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de Setembro de 2014 até às 17h30min do dia 16 de Setembro de 2014. Início da sessão pública às 09h00min do dia 17 de Setembro de 2014. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <https://www.cidadescompras.com.br>. O edital está disponível nos sites www.pmcv.com.br ou <https://www.cidadescompras.com.br>. Tipo de Licitação: menor preço por ITEM. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 242.800,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais). Prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de Setembro de 2014.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 144,00 - 85408/2014

Doutor Camargo

MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014.

O MUNICÍPIO de DOUTOR CAMARGO, torna público que às 14:00 horas do dia 16 de setembro de 2014, na Prefeitura Municipal de Doutor Camargo, Rua Xavier da Silva nº1000, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	VARREDOURA COLETORA REBOCÁVEL	01	75.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro à Rua Xavier da Silva nº1000, Doutor Camargo, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3238-1222 - Fax: (044) 32381222 - E-mail licitacao@doutorcamargo.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço acima citado, das 8:00 às 11:00 às 13:00 às 17:00 horas.

Doutor Camargo, 29 de agosto de 2014.

PREGOEIRO

Danieli Dassie Zamparo

R\$ 216,00 - 85113/2014

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através do Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2014 de 07/01/2014, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 15/09/2014, Contratação de empresas fornecedoras de: Uma mini pá carregadeira nova, com cabine fechada ROPS/FOPS pressurizada original do fabricante, ar condicionado, motor diesel com potência mínima de 56 HP, sistema de elevação de braço radial ou vertical, equipada com caçamba e vassoura recolhadora com raspador de meio fio, peso operacional de no mínimo 2.500 kg, capacidade de carga de no mínimo 600 kg, a entrega técnica do equipamento deverá ser com funcionários capacitados e designados na sede do Município de Figueira. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 01/09/2014, Geandro Cícero de Lima Pregoeiro.

R\$ 168,00 - 84859/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através do Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2014 de 07/01/2014, torna público aos interessados que receberá proposta às 13:30 horas do dia 15/09/2014, Contratação de empresas fornecedoras de: Um Rolo Compactador de solo Vibratório, novo, de fabricação nacional, cabine fechada ROPS/FOPS pressurizada original do fabricante, ar condicionado, motor turbinado diesel com potência mínima de 125 HP e 1.800 cilindradas, com sistema vibratório, incluindo como acessório kit capa tipo pe de carneiro, sistema hidráulico ou hidrostático de tração e direção, peso operacional de no mínimo 10.000 kg. A entrega técnica do equipamento deverá ser com funcionários capacitados e designados na sede do Município de Figueira. Notifica-se aos proponentes interessados que o produto deverá ser entregue na sede do Município de Figueira sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 01/09/2014, Geandro Cícero de Lima Pregoeiro.

R\$ 168,00 - 84863/2014

Foz do Jordão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 62/2014-PMFJ

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro, torna público a realização da licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 62/2014-PMFJ às 09:00 horas do dia 17 de Setembro de 2014, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Emílio Barbieri, 339, fone (42) 3639 8106, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO. O edital e seus anexos estarão à disposição de todas as empresas interessadas e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supra citado, junto a Divisão de Licitações ou solicitados via e-mail: dep_comprasfj@outlook.com.

Foz do Jordão, 01 de setembro de 2014.

Luciano Severo Bernieri - Pregoeiro

R\$ 120,00 - 85312/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 63/2014-PMFJ

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro, torna público a realização da licitação modalidade Pregão Presencial RP nº 63/2014-PMFJ às 14:00 horas do dia 17 de Setembro de 2014, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Emílio Barbieri, 339, fone (42) 3639 8106, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E CAMPOS DE FUTEBOL. O edital e seus anexos estarão à disposição de todas as empresas interessadas e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supra citado, junto a Divisão de Licitações ou solicitados via e-mail: dep_comprasfj@outlook.com.

Foz do Jordão, 01 de setembro de 2014.

Luciano Severo Bernieri - Pregoeiro

R\$ 120,00 - 85309/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/09/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de Setembro de 2014.

Recebido em 05.09.14
Stuanon

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de setembro de 2014 11:53
Para: hiltonacivi@gmail.com
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA).
Anexos: 100. Edital - Mural Pg Pr Pr nº 100-2014.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/09/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de Setembro de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
da Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
02/09/14 a 16/09/14

FUNCIONÁRIO



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2014

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CORONEL VIVIDA, 11 DE SETEMBRO DE 2014
Pregão Presencial nº 100/2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.912.657/0001-74 com sua sede Rua Marmeleiro, 34, Bairro Marrecas, Francisco Beltrão, Pr., em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.


Messias Claro Junior
Nome, MESSIAS CLARO JUNIOR
RG: 8.831.133-7 SSP/PR
CPF: 046.290.829-13

07.912.657/0001-74

ARPRESS COMÉRCIO DE
COMPRESSORES LTDA.

Rua Marmeleiro, 34
Marrecas - CEP 85601-530
Francisco Beltrão - Paraná

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**
Rua Tenente Coronel, 1000 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85601-530 - Telefone: (41) 3333-1111
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
MESSIAS CLARO JUNIOR
Em test. _____ da Verdade Dou Fe
Francisco Beltrão - PR 12 de Setembro de 2014
EMPREGADO AUTORIZADO: DIEGO PATRIC GEMELLI R\$3,41 + 0,52
u2rSc - 9zgG7 - lWQfB - HJhHG - MCPS - Confira em: <http://funarpen.com.br>



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0567692-1	CNPJ 07.912.657/0001-74	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/03/2006	Data de Início de Atividade 01/04/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARMELEIRO, 34, MARRECAS, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-530			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, E ASSISTÊNCIAS TÉCNICA.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MESSIAS CLARO JUNIOR 046.290.829-13	15.000,00	SOCIO	Administrador
ANTIDES VITORIO CORREIA 125.368.659-91	15.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			
Data: 18/11/2009	Número: 20097099007	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

CURITIBA - PR, 05 de setembro de 2014

14/286176-6

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



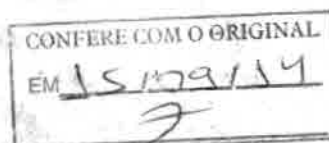
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 01 DA EMPRESA
COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME
CNPJ: 07.912.657/0001-74
NIRE : 41205676921

ARPRESS
FL 01/06

1. MESSIAS CLARO JUNIOR, Brasileiro, Natural de Francisco Beltrão - Paraná, Solteiro, Nascido em 19/08/1983, Comerciante, Residente e Domiciliado na Rua Travessa Emilio Donatti, S/N, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85.601-430, Portador do RG sob n.º 8.831.133-7, expedida em 22/09/1999, pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, do Título de Eleitor sob n. 0808194706-80 Zona 69 Secção 164, emitido em 14/09/2001, pelo Cartório Eleitoral da Comarca de Francisco Beltrão - Paraná e do CPF sob n.º 046.290.829-13, expedido pela Secretaria da Receita Federal.
2. VANOIR ANTONIO CORTE, Brasileiro, Natural de Francisco Beltrão - Pr, Casado, por regime de Comunhão parcial de Bens, nascido em 01/08/1960, Comerciante, Residente e Domiciliado na Rua José Bonifácio, 451, Bairro São Miguel, Município de Francisco Beltrão Estado do Paraná, CEP: 85.602-150, Portador do RG sob n.º 4.134.119-0, expedida em 27/06/1984, pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e do CPF sob n.º 554.973.579-20, expedido pela Secretaria da Receita Federal. Sócios componentes da Sociedade Mercantil, que gira sob a Denominação Comercial de "ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME", inscrita no CNPJ sob n.º 07.912.657/0001-74, com sede na Rua Marmeleiro, 34, Bairro Marrecas, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-530, com Contrato Social arquivado sob n.º 41205676921 em 30/03/2006. Resolvem pôr este instrumento particular alterar o contrato, conforme clausulas e condições a seguir :

CLAUSULA PRIMEIRA : O sócio VANOIR ANTONIO CORTE, que possuía na sociedade 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), CEDE E

Handwritten signature



Handwritten signature: Merias



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 01 DA EMPRESA
COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME
CNPJ: 07.912.657/0001-74
NIRE : 41205676921

ARPRESS
FL 92/06

TRANSFERE, neste ato, ao sócio ingressante, Sr. ANTIDES VITORIO CORREIA, Brasileiro, Natural de Bom Retiro – Santa Catarina, Casado por regime de comunhão Universal de bens, Nascido em 09/05/1947, Comerciante, Residente e Domiciliado na Rua Alagoas, 694, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85.601-080, Portador do RG sob n.º 1.012.958, expedida em 31/10/1972, pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e do CPF sob n.º 125.368.659-91, expedido pela Secretaria da Receita Federal.

CLAUSULA SEGUNDA : O capital Social que é R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, integralizado em moeda corrente do País, neste ato e ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
1 - MESSIAS CLARO JUNIOR	15.000	15.000,00
2 - ANTIDES VITORIO CORREIA	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

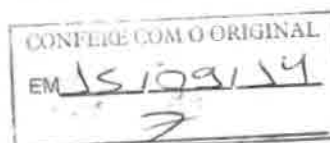
CLAUSULA TERCEIRA : Os sócios dão plena, geral e rasa quitação entre si.

CLAUSULA QUARTA : O sócio ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos por Lei.

CLAUSULA QUINTA : O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade assumindo o Ativo e o Passivo da mesma forma ficando dessa forma sub-rogada a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA : A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições

Handwritten signature



Handwritten signature: Messias



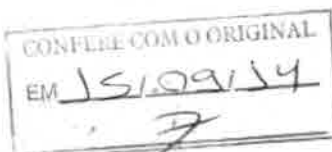
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 01 DA EMPRESA
COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME
CNPJ: 07.912.657/0001-74
NIRE : 41205676921



contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1. MESSIAS CLARO JUNIOR, Brasileiro, Natural de Francisco Beltrão - Paraná, Solteiro, Nascido em 19/08/1983, Comerciante, Residente e Domiciliado na Rua Travessa Emilio Donatti, S/N, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85.601-430, Portador do RG sob n.º 8.831.133-7, expedida em 22/09/1999, pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, do Titulo de Eleitor sob n. 0808194706-80 Zona 69 Seção 164, emitido em 14/09/2001, pelo Cartório Eleitoral da Comarca de Francisco Beltrão - Paraná e do CPF sob n.º 046.290.829-13, expedido pela Secretaria da Receita Federal.
2. ANTIDES VITORIO CORREIA, Brasileiro, Natural de Bom Retiro - Santa Catarina, Solteiro, Maior, Nascido em 09/05/1947, Comerciante, Residente e Domiciliado na Rua Alagoas, 694, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85.601-080, Portador do RG sob n.º 1.012.958, expedida em 31/10/1972, pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e do CPF sob n.º 125.368.659-91, expedido pela Secretaria da Receita Federal. Sócios componentes da Sociedade Mercantil, que gira sob a Denominação Comercial de " ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME ", inscrita no CNPJ sob n.º 07.912.657/0001-74, com sede na Rua Marmeleiro, 34, Bairro Marrecas, Município de Francisco Beltrão Estado do Paraná, CEP: 85.601-530, com Contrato Social arquivado sob n.º 41205676921 em 30/03/2006. Resolvem pôr este



Memias

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
90
21

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 01 DA EMPRESA ARPRESS
COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME
CNPJ: 07.912.657/0001-74
NIRE: 41205676921

FL 04/06

instrumento particular consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir :

CLAUSULA PRIMEIRA : A sociedade gira sob o nome empresarial " ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME " e tem sua sede e domicilio na Rua Marmeleiro, 34, Bairro Marrecas, Município de Francisco Beltrão Estado do Paraná, CEP: 85.601-530.

CLAUSULA SEGUNDA : O capital social que é R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
1 - MESSIAS CLARO JUNIOR	15.000	15.000,00
2 - ANTIDES VITORIO CORREIA	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA : O objeto é " Comércio varejista de compressores e equipamentos para postos de combustíveis CNAE 5249-3/99; Assistência técnica CNAE: 7499-3/99 ".

CLAUSULA QUARTA : A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA : Declaramos sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2.006.

CLAUSULA SEXTA : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 15/09/14
7

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 01 DA EMPRESA
COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME
CNPJ: 07.912.657/0001-74
NIRE : 41205676921

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLAUSULA OITAVA : A administração da sociedade caberá à MESSIAS CLARO JUNIOR com os poderes e atribuições de Sócio Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA : Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

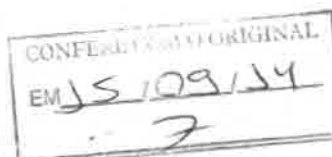
CLAUSULA DÉCIMA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
32
20

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 01 DA EMPRESA
COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME
CNPJ: 07.912.657/0001-74
NIRE : 41205676921

ARREPRESS
FL 06/06

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA : Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em Três vias.

Francisco Beltrão, 26 de Outubro de 2009.

Messias Claro Junior
MESSIAS CLARO JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR

Antides Vitorio Correia
ANTIDES VITORIO CORREIA
SÓCIO QUOTISTA

Vanair Antonio Corte
VANOIR ANTONIO CORTE
SÓCIO QUOTISTA

Testemunhas:

Volnei Angelo Baldo
Volnei Angelo Baldo
RG: 4758227-0 SSP/PR

Neusa Antunes da Silva
Neusa Antunes da Silva
RG: 6863163-7 SSP/PR

CONFIRMAÇÃO DO ORIGINAL
EM 15/09/14
7



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2009
SOB NÚMERO: 20097099007
Protocolo: 09/709900-7, DE 09/11/2009
Empresa: 41.2.0567692-1
COMERCIO DE COMPRESSORES
LTDA - ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Ref: Pregão Presencial nº 100/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.912.657/0001-74 com sua sede Rua Marmeleiro, 34, Bairro Marrecas, Francisco Beltrão, Pr representada neste ato pelo Sócio Administrador, MESSIAS CLARO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.831.133-7 SSP/PR e CPF nº 046.290.829-13 nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. MAURICIO APARECIDO CLARO, portador da cédula de identidade sob nº 4.497.452-5 e CPF sob nº 627.680.269-72, a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao Pregão Presencial nº 100/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos que se fizerem necessários.

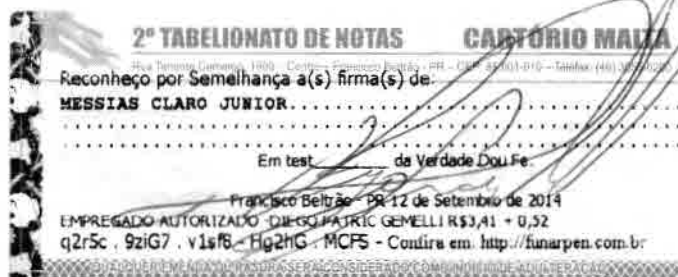
Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

CORONEL VIVIDA, 11 DE SETEMBRO DE 2014

Nome, MESSIAS CLARO JUNIOR
RG: 8.831.133-7 SSP/PR
CPF: 046.290.829-13

ARPRESS COMÉRCIO DE
COMPRESSORES LTDA.

Rua Marmeleiro, 34
Marrecas - CEP 85601-530
Francisco Beltrão - Paraná





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

833741976

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MAURICIO APARECIDO CLARO

DOC. IDENTIDADE / DOC. EMISSOR / UF
4497452-5 SESP PR

CPF 627.680.269-72 DATA NASCIMENTO 25/06/1970

FILIAÇÃO MESIAS CLARO

LUIZA ORLANDA CLARO

PERMISSÃO ACI AC

VALIDADE 19/11/2018 23/08/1988

00376904168

PROIBIDO PLASTIFICAR

833741976

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSÃO 20/11/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

00155015035
PR906556839

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 5/10/2014

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº07.912.657/0001-74 com
sua sede Rua Marmeleiro, 34, Bairro Marrecas, Francisco Beltrão,
Pr Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito,
especificamente para participação de licitação na modalidade de
pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou
empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei
Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

CORONEL VIVIDA, 11 DE SETEMBRO DE 2014

Messias Claro Junior
Nome, MESSIAS CLARO JUNIOR
RG: 8.831.133-7 SSP/PR
CPF: 046.290.829-13

07.912.657/0001-74

ARPRESS COMÉRCIO DE
COMPRESSORES LTDA.

Rua Marmeleiro, 34
Marrecas - CEP 85601-530
Francisco Beltrão - Paraná

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MANTO

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
MESSIAS CLARO JUNIOR.....

Em test..... da Verdade Dou Fe.....

Francisco Beltrão - PR, 12 de Setembro de 2014

EMPREGADO-AUTORIZADO: DIEGO PATRIC GEMELLI R\$3,41 + 0,52
92r5c . 9zzG7 . mtW/B - FlknHG - MCPS - Confira em: <http://finarpen.com.br>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ ▼

Número documento

07912657000174

Nome ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até



NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 6797 - ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.912.657/0001-74

Endereço: RUA MARMELEIRO
Cidade: FRANCISCO BELTRÃO - PR
CEP: 85601-530

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	COMPRESSOR DE AR DE NO MINIMO 25 PES COM RESERVATORIO DE NO MINIMO 250 LITROS, PRESSAO MAXIMA DE 175 LIBRAS, 02 ESTAGIOS, MOTOR ELETRICO DE 05 CV, TENSÃO TRIFÁSICA, Marca: PRESSURI / ONIX 25250	15 Dias	60 Dias	UN	1,00	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,0000
1	2	SECADOR DE AR TIPO REFRIGERADOR, CAPACIDADE DE SECAGEM DE NO MINIMO 60 PCM, TENSÃO 220V, Marca: CHEAPERINI / CECAR 60	15 Dias	60 Dias	UN	1,00	R\$ 4.500,0000	R\$ 4.500,0000
1	3	REDE DE AR INSTALADA COM UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE MATERIAIS: 80 BARRA DE TUBO 32MM X 3 M, 60 LÚVA 32MM, 30 TEE 32MM, 30 BÚCHA REDUÇÃO DE 32 X 20,, 25 BARRA DE TUBO 20 MM X 3 M, 30 CURVA 180° 20MM, 60 ADAPTADOR 20MM X 1/2, 30 JOELHO 90° 32MM, 02 JOELHO MISTO 32 X 1", 30 ENGATE RAPIDO 1/2 X 1/4 MACHO, MATERIAL EM PPR, Marca: ARPRESS	15 Dias	60 Dias	UN	1,00	R\$ 2.480,0000	R\$ 2.480,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 11.980,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 11.980,00

Prazo de Execução da Proposta: 15 dias
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ





6

2

8

7

Proposta Comercial - Emissão: 15/09/2014 às 11:54:28

Nome: MAURICIO APARECIDO CLARO Cargo: PROCURADOR CPF: 627.680.269-72 Documento: 15/09/2014 Data da Impressão: 15/09/2014 Ass./Carimbo: <i>Mauricio Claro</i>	
---	--

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014



DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA
NO SISTEMA

Valor total proposto : R\$ 11.980,00(Onze Mil, Novecentos e Oitenta Reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

EMPRESA: ARPRESS COMÉRCIO DE COMPRESSORES LTDA ME
CNPJ: 07.912.657/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.96829-37

REPRESENTANTE: MESSIAS CLARO JUNIOR

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 8.831.133-7 SSPPR

CPF: 046.290.829-13

ENDEREÇO: Travessa Emilio Donatti, 1, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão, Pr.

TELEFONE: 46.3524.2596

AGÊNCIA: 0616-5 BANCO DO BRASIL

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 50138-7

E-MAIL: arbel@wln.com.br

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

CORONEL VIVIDA, 11 DE SETEMBRO DE 2014

Nome, MESSIAS CLARO JUNIOR

RG: 8.831.133-7 SSP/PR

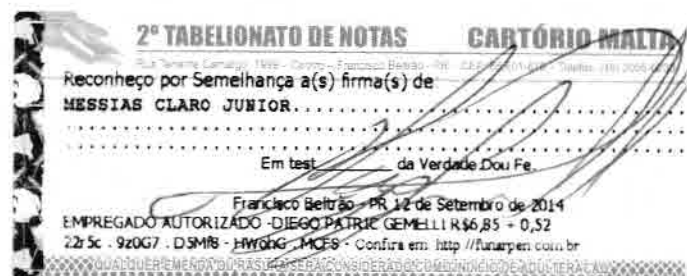
CPF: 046.290.829-13

ARPRESS COMÉRCIO DE
COMPRESSORES LTDA.

Rua Marmeleiro, 34

Marrecas - CEP 85601-530

Francisco Beltrão - Paraná





Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº 100/2014

PROTÓCOLO Nº 5016/14
Em: 15/09/14 às 13:57
Jms

FUNÇÃOÁRIO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA).

Empresa: ARPRESS COMÉRCIO DE COMPRESSORES LTDA ME

CNPJ: 07.912.657/0001-74

Telefone: 46.3524.2596

E-mail: arbel@wln.com.br

Data da Abertura: 16 de Setembro de 2014

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.912.657/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/03/2006
NOME EMPRESARIAL ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARPRESS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MARMELEIRO	NÚMERO 34	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-530	BAIRRO/DISTRITO MARRECAS	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 08/09/2014 às 15:31:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 01 DA EMPRESA
COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME

CNPJ: 07.912.657/0001-74

NIRE : 41205676921

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ARPRESS
FL 01/06

1. MESSIAS CLARO JUNIOR, Brasileiro, Natural de Francisco Beltrão - Paraná, Solteiro, Nascido em 19/08/1983, Comerciante, Residente e Domiciliado na Rua Travessa Emilio Donatti, S/N, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85.601-430, Portador do RG sob n.º 8.831.133-7, expedida em 22/09/1999, pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, do Título de Eleitor sob n. 0808194706-80 Zona 69 Secção 164, emitido em 14/09/2001, pelo Cartório Eleitoral da Comarca de Francisco Beltrão - Paraná e do CPF sob n.º 046.290.829-13, expedido pela Secretaria da Receita Federal.
2. VANOIR ANTONIO CORTE, Brasileiro, Natural de Francisco Beltrão - Pr, Casado, por regime de Comunhão parcial de Bens, nascido em 01/08/1960, Comerciante, Residente e Domiciliado na Rua José Bonifácio, 451, Bairro São Miguel, Município de Francisco Beltrão Estado do Paraná, CEP: 85.602-150, Portador do RG sob n.º 4.134.119-0, expedida em 27/06/1984, pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e do CPF sob n.º 554.973.579-20, expedido pela Secretaria da Receita Federal. Sócios componentes da Sociedade Mercantil, que gira sob a Denominação Comercial de "ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME", inscrita no CNPJ sob n.º 07.912.657/0001-74, com sede na Rua Marmeleiro, 34, Bairro Marrecas, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-530, com Contrato Social arquivado sob n.º 41205676921 em 30/03/2006. Resolvem pôr este instrumento particular alterar o contrato, conforme clausulas e condições a seguir :

CLAUSULA PRIMEIRA : O sócio VANOIR ANTONIO CORTE, que possuía na sociedade 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), CEDE E

CONFERE COM O ORIGINAL

EM

15/09/24

Messias



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 01 DA EMPRESA
COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME
CNPJ: 07.912.657/0001-74
NIRE : 41205676921

ARRESS
FL. 02/06

TRANSFERE, neste ato, ao sócio ingressante, Sr. ANTIDES VITORIO CORREIA, Brasileiro, Natural de Bom Retiro - Santa Catarina, Casado por regime de comunhão Universal de bens, Nascido em 09/05/1947, Comerciante, Residente e Domiciliado na Rua Alagoas, 694, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85.601-080, Portador do RG sob n.º 1.012.958, expedida em 31/10/1972, pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e do CPF sob n.º 125.368.659-91, expedido pela Secretaria da Receita Federal.

CLAUSULA SEGUNDA : O capital Social que é R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, integralizado em moeda corrente do País, neste ato e ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
1 - MESSIAS CLARO JUNIOR	15.000	15.000,00
2 - ANTIDES VITORIO CORREIA	15.000	15.000,00
TOTAL		30.000 , 30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA : Os sócios dão plena, geral e rasa quitação entre si.

CLAUSULA QUARTA : O sócio ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos por Lei.

CLAUSULA QUINTA : O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade assumindo o Ativo e o Passivo da mesma forma ficando dessa forma sub-rogada a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA : A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/09/14

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials
Messias

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 01 DA EMPRESA
COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME
CNPJ: 07.912.657/0001-74
NIRE : 41205676921

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

FL 08/06



contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1. MESSIAS CLARO JUNIOR, Brasileiro, Natural de Francisco Beltrão - Paraná, Solteiro, Nascido em 19/08/1983, Comerciante, Residente e Domiciliado na Rua Travessa Emilio Donatti, S/N, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85.601-430, Portador do RG sob n.º 8.831.133-7, expedida em 22/09/1999, pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, do Titulo de Eleitor sob n. 0808194706-80 Zona 69 Secção 164, emitido em 14/09/2001, pelo Cartório Eleitoral da Comarca de Francisco Beltrão - Paraná e do CPF sob n.º 046.290.829-13, expedido pela Secretaria da Receita Federal.
2. ANTIDES VITORIO CORREIA, Brasileiro, Natural de Bom Retiro - Santa Catarina, Solteiro, Maior, Nascido em 09/05/1947, Comerciante, Residente e Domiciliado na Rua Alagoas, 694, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85.601-080, Portador do RG sob n.º 1.012.958, expedida em 31/10/1972, pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e do CPF sob n.º 125.368.659-91, expedido pela Secretaria da Receita Federal. Sócios componentes da Sociedade Mercantil, que gira sob a Denominação Comercial de " ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME ", inscrita no CNPJ sob n.º 07.912.657/0001-74, com sede na Rua Marmeleiro, 34, Bairro Marrecas, Município de Francisco Beltrão Estado do Paraná, CEP: 85.601-530, com Contrato Social arquivado sob n.º 41205676921 em 30/03/2006. Resolvem pôr este

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/09/14

7

Memias



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 01 DA EMPRESA
COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME
CNPJ: 07.912.657/0001-74
NIRE : 41205676921

FL 04/06

instrumento particular consolidar o contrato social, conforme
clausulas e condições a seguir :

CLAUSULA PRIMEIRA : A sociedade gira sob o nome empresarial “
ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA – ME ” e tem sua
sede e domicilio na Rua Marmeleiro, 34, Bairro Marrecas, Município de
Francisco Beltrão Estado do Paraná, CEP: 85.601-530.

CLAUSULA SEGUNDA : O capital social que é R\$ 30.000,00 (Trinta mil
reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (
Hum real), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País,
pelos sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
1 - MESSIAS CLARO JUNIOR	15.000	15.000,00
2 - ANTIDES VITORIO CORREIA	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA : O objeto é “ Comércio varejista de
compressores e equipamentos para postos de combustíveis CNAE 5249-
3/99; Assistência técnica CNAE: 7499-3/99 ”.

CLAUSULA QUARTA : A sociedade iniciou suas atividades em
01/04/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA : Declaramos sob as penas da Lei, que a empresa se
enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar
n. 123 de 14 de Dezembro de 2.006.

CLAUSULA SEXTA : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas
ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica
assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência
para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão
delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao
valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela
integralização do capital social.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 15/09/14

Handwritten signatures and initials.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 01 DA EMPRESA
COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME
CNPJ: 07.912.657/0001-74
NIRE : 41205676921

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

FL 05/06



CLAUSULA OITAVA : A administração da sociedade caberá à MESSIAS CLARO JUNIOR com os poderes e atribuições de Sócio Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA : Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

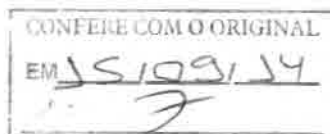
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/09/14





JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 01 DA EMPRESA ARPRESS
COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME
CNPJ: 07.912.657/0001-74
NIRE : 41205676921

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA : Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam, o presente instrumento em Três vias.

Francisco Beltrão, 26 de Outubro de 2009.


MESSIAS CLARO JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR


ANTIDES VITORIO CORREIA
SÓCIO QUOTISTA


VANOIR ANTONIO CORTE
SÓCIO QUOTISTA

Testemunhas:


Volnei Angelo Baldo
RG: 4758227-0 SSP/PR


Neusa Antunes da Silva
RG: 6863163-7 SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 15/10/14



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2009
SOB NÚMERO: 20097099007
Protocolo: 09709900-7, DE 09/11/2009
Empresa: 41.2.0567692-1
ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES
LTDA - ME
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME** ✓
CNPJ: **07.912.657/0001-74** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:04:14 do dia 05/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2015 ✓

Código de controle da certidão: **4238.BC74.A94A.BB2B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

2

3

4

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12290601-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.912.657/0001-74

Nome: **ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação JUNTO A PREFEITURA CORONEL VIVIDA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 03/01/2015 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 12290601-00	
Emitida Eletronicamente via Internet 05/09/2014 - 17:27:04	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

7

92

g

g



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO POSITIVA 2304/2014

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

VALIDADE: 04/11/2014

CÓD. AUTENTICAÇÃO: XH9C3TTUFFH2J5X28U2EP

RAZÃO SOCIAL: ARPRESS COM DE COMPRESSORES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
115452	07.912.657/0001-74	90367586-16	115452

ENDEREÇO

R MARMELEIRO, 34 - Q 494 L 02 - MARRECASCEP: 85601497 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADES

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 05/09/2014.
Qualquer rasura invalidará este documento.

7

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 158022014-88888657

Nome: ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME

CNPJ: 07.912.657/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/05/2014.

Válida até 06/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

830

830

830

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07912657/0001-74 ✓
Razão Social: ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA ✓
Nome Fantasia: ARPRESS
Endereço: R MARMELEIRO 34 / MARRECAS / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2014 a 16/09/2014 ✓

Certificação Número: 2014081807342295578746

Informação obtida em 05/09/2014, às 17:21:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7

90

9

9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO



CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFÍCIO ÚNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRÃO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA
SANDRA CANOVA ANDRETTO
FRANCIELE PASQUALI GIACHINI
VANESSA PALUDO ANDRETTO
MARCELA THAIS PUNTEL

Certidão Negativa

PARA EFEITOS CÍVIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL / EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME

CNPJ 07.912.657/0001-74, no período compreendido entre 04/09/1992 e 04/09/2014.



FRANCISCO BELTRÃO/PR, 5 de Setembro de 2014.

Vanessa P. Andretto
EDIVAL VICENTE DA SILVA
Vanessa Paludo Andretto
Auxiliar Juramentada



04.908.493/0001-13
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112
Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA -ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0567692-1	CNPJ 07.912.657/0001-74	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/03/2006	Data de Início de Atividade 01/04/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARMELEIRO, 34, MARREAS, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-530			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE COMBUSTIVEIS, E ASSISTENCIS TECNICA.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MESSIAS CLARO JÚNIOR 046.290.829-13	15.000,00	SÓCIO	Administrador
ANTIDES VITORIO CORREIA 125.368.659-91	15.000,00	SÓCIO	
			Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 18/11/2009 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

14/286176-6

CURITIBA - PR, 05 de setembro de 2014

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sebastião Motta



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2014

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

EMPRESA: ARPRESS COMÉRCIO DE COMPRESSORES LTDA ME
CNPJ: 07.912.657/0001-74

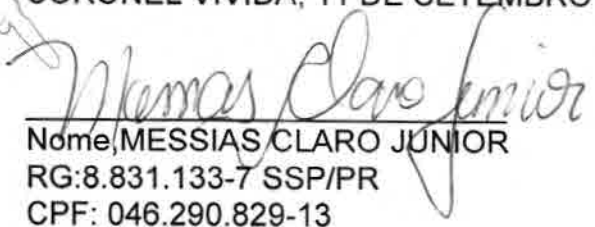
Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 100/2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CORONEL VIVIDA, 11 DE SETEMBRO DE 2014


Nome: MESSIAS CLARO JÚNIOR
RG: 8.831.133-7 SSP/PR
CPF: 046.290.829-13

07.912.657/0001-74

ARPRESS COMÉRCIO DE
COMPRESSORES LTDA.

Rua Marmeleiro, 34
Marrecas - CEP 85601-530
Francisco Beltrão - Paraná

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA
Rua Tancredo Carmo, 1906 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85601-110 - Telefone: (41) 3086-0200
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
MESSIAS CLARO JÚNIOR.....
Em test..... da Verdade Dou Fe.
Francisco Beltrão - PR 12 de Setembro de 2014
EMPREGADO AUTORIZADO - DIEGO PATRIC GEMELLI R\$3,41 + 0,52
F2rSc - 920G7 - RYM/B - HYKING - MCPS - Confira em: <http://funarpen.com.br>
QUATRO QUARENTA E DOIS R\$3,41 + 0,52





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.912.657/0001-74
Certidão nº: 60951035/2014
Expedição: 08/09/2014, às 17:46:08
Validade: 06/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.912.657/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



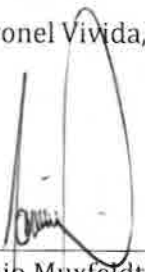
ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa Arpress Comércio de Compressores Ltda, CNPJ nº 07.912.657/0001-74, vistoriou em _15/_09/_2014 os locais, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, 15 de setembro de 2014.


Fabio Muxfeldt- Diretor do Departamento de Indústria e Comércio


Mauricio Aparecido Claro- Sócio Gerente





Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 100/2014

PROTOCOLO Nº 5016/14
Em: 15/09/14 às 13:57

FUNÇÃOÁRIO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA).

Empresa: ARPRESS COMÉRCIO DE COMPRESSORES LTDA ME

CNPJ: 07.912.657/0001-74

Telefone: 46.3524.2596

E-mail: arbel@wln.com.br

Data da Abertura: 16 de Setembro de 2014

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 124/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MAO-DE-OBRA).

Aos 16 de setembro de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 137/2014, Licitação nº 100/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA – ME	07.912.657/0001-74	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA – ME	R\$ 11.900,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 11.900,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão emitiu o seguinte parecer:

A empresa ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA – ME, apresentou certidão municipal positiva e os demais documentos corretos, porém a mesma apresentou declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa e conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e no edital, em seu item VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO", subitem 1.3 Disposições gerais referentes aos documentos: 1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006. 1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. 1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

Portanto fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a empresa ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA – ME apresentar a certidão municipal NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

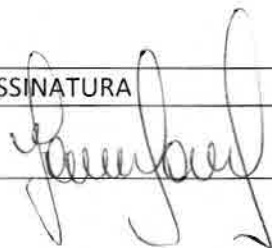
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA – ME	07.912.657/0001-74	PENDENTE

A empresa ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA – ME foi declarada vencedora do processo, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

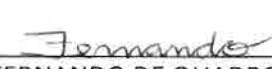
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

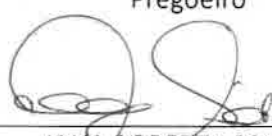
Coronel Vivida, 16 de setembro de 2014.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA – ME	Mauricio Aparecido Claro	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 137/2014 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MAO-DE-OBRA)

Expedição: 02/09/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA ME	MAURICIO APARECIDO CLARO ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		12.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA ME	11.980,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		12.000,0000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		12.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA ME	11.900,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		12.000,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		12.000,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA ME	11.900,0000	-0,83

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA ME	Pendente



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 137/2014 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MAO-DE-OBRA)

Expedição: 02/09/2014

Homologação:

Situação: Aberta

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			12.000,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	COMPRESSOR DE AR DE NO MINIMO 25 PES COM RESERVATOR	UN	5.000,0000	5.000,0000
2	SECADOR DE AR TIPO REFRIGERADOR, CAPACIDADE DE SECAGI	UN	4.500,0000	4.500,0000
3	REDE DE AR INSTALADA COM UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTES MA	UN	2.400,0000	2.400,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			12.000,0000	-
Classificação	Fornecedor		Valor Unitário	%
1	ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA ME		11.900,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA ME		
Lote	Descrição		Valor Unitário
1			11.900,0000

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.912.657/0001-74**Data da Emissão** : 05/09/2014**Hora da Emissão** : 17:04:14**Código de Controle da Certidão** : 4238.BC74.A94A.BB2B**Tipo da Certidão** : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Conjunta **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 05/09/2014, com validade até 04/03/2015.

[Página Anterior](#)



SECRETARIA MUNICIPAL DE REVENUEIS
RUA DO COMERCIO, 100 - CORONEL VIVIDA - PR



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
16/09/2014 - 10:07:57

Informações do Documento

Certidão	12290601-00
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 07912657/0001-74 ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA
Finalidade	LICITACAO JUNTO A PREFEITURA CORONEL VIVIDA
Emissão	05/09/2014 - 17:27:04
Data de Validade	03/01/2015



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Paraná - Brasil

**Confirmação de autenticidade da certidão****Dados da certidão**

Número da certidão / exercício: 2304 2014

Código de autenticação: XH9C3TTUFFH2J5X28U2EP

Com base nos dados informados o(a) Município de Francisco Beltrão, confirma a autenticidade da certidão. Emitida para o(a) contribuinte ARPRESS COM DE COMPRESSORES LTDA inscrição municipal 115452. Solicitada por VOLNEI ANGELO BALDO, em 05/09/2014 às 17:22.

Tipo de Certidão: POSITIVA

Retorno:



Certidões Emitidas

**CGC: 07.912.657/0001-74 - ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES
LTDA -**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
158022014-88888657	10/05/2014	4	06/11/2014		
582013-14021657	16/08/2013	4	12/02/2014		
112013-14021657	10/02/2013	4	09/08/2013		
482012-14021657	11/08/2012	4	07/02/2013		
20772012-14021040	10/02/2012	4	08/08/2012		
104362011-14021040	13/08/2011	4	09/02/2012		
106472010-14021040	13/09/2010	4	12/03/2011		
86732009-14021040	01/09/2009	4	28/02/2010		
53372008-14021040	12/08/2008	4	08/02/2009		
3642008-14021040	18/01/2008	4	16/07/2008		
22952006-14021040	31/05/2006	4	27/11/2006		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa



Navegue pela CAIXA



Pesquisar por



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 07912657/0001-74

Razão Social: ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA

Nome Fantasia: ARPRESS

08/09/2014	08/09/2014 a 07/10/2014	2014090805280235923310
18/08/2014	18/08/2014 a 16/09/2014	2014081807342295578746
28/07/2014	28/07/2014 a 26/08/2014	2014072807085200892559
07/07/2014	07/07/2014 a 05/08/2014	2014070708364053491345
16/06/2014	16/06/2014 a 15/07/2014	2014061605474953259680
26/05/2014	26/05/2014 a 24/06/2014	2014052606055629236063
05/05/2014	05/05/2014 a 03/06/2014	2014050507122956840920
14/04/2014	14/04/2014 a 13/05/2014	2014041406053554598445
24/03/2014	24/03/2014 a 22/04/2014	2014032404373175287178
05/03/2014	05/03/2014 a 03/04/2014	2014030501444900081270
14/02/2014	14/02/2014 a 15/03/2014	2014021419311573360948
12/12/2013	12/12/2013 a 10/01/2014	2013121214171913420400
01/10/2013	01/10/2013 a 30/10/2013	2013100113342397215171
30/08/2013	30/08/2013 a 28/09/2013	2013083008422043265855
29/07/2013	29/07/2013 a 27/08/2013	2013072908251790277904
26/06/2013	26/06/2013 a 25/07/2013	2013062610034801193960
27/05/2013	27/05/2013 a 25/06/2013	2013052709564278001941
26/04/2013	26/04/2013 a 25/05/2013	2013042608441914187668
27/03/2013	27/03/2013 a 25/04/2013	2013032714433253988308
22/02/2013	22/02/2013 a 23/03/2013	2013022213160671864380
24/01/2013	24/01/2013 a 22/02/2013	2013012409455701603730
28/12/2012	28/12/2012 a 26/01/2013	2012122809080221859580
30/11/2012	30/11/2012 a 29/12/2012	2012113013202918854880
31/10/2012	31/10/2012 a 29/11/2012	2012103113244060372090
02/10/2012	02/10/2012 a 31/10/2012	2012100217102371024405
13/09/2012	13/09/2012 a 12/10/2012	2012091313241323816038
16/08/2012	16/08/2012 a 14/09/2012	2012081616232704294092
16/07/2012	16/07/2012 a 14/08/2012	2012071610022806182434
15/06/2012	15/06/2012 a 14/07/2012	2012061510483841508008
16/05/2012	16/05/2012 a 14/06/2012	2012051608525912148416
18/04/2012	18/04/2012 a 17/05/2012	2012041811314504397522
22/03/2012	22/03/2012 a 20/04/2012	2012032211160707787333
02/02/2012	02/02/2012 a 02/03/2012	2012020211085492011028



03/01/2012	03/01/2012 a 01/02/2012	2012010308220435351382
01/12/2011	01/12/2011 a 30/12/2011	2011120115331353219907
27/10/2011	27/10/2011 a 25/11/2011	2011102710491990658401
26/09/2011	26/09/2011 a 25/10/2011	2011092615075792376994
24/08/2011	24/08/2011 a 22/09/2011	2011082415445039407157
06/06/2011	06/06/2011 a 05/07/2011	2011060617000866892409
17/03/2011	17/03/2011 a 15/04/2011	2011031713052360968562
13/01/2011	13/01/2011 a 11/02/2011	2011011310523861478111
29/11/2010	29/11/2010 a 28/12/2010	2010112908280445898346
29/10/2010	29/10/2010 a 27/11/2010	2010102917582554582237
29/09/2010	29/09/2010 a 28/10/2010	2010092913545999052848
19/08/2010	19/08/2010 a 17/09/2010	2010081914055248821228
19/07/2010	19/07/2010 a 17/08/2010	2010071909315104251425
09/06/2010	09/06/2010 a 08/07/2010	2010060915531132100633
18/12/2009	18/12/2009 a 16/01/2010	2009121808354108232239
16/11/2009	16/11/2009 a 15/12/2009	2009111615411943028789

Resultado da consulta em 16/09/2014 às 10:10:37

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA -ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0567692-1	CNPJ 07.912.657/0001-74	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/03/2006	Data de Início de Atividade 01/04/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARMELEIRO, 34, MARRECAS, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-530			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE COMBUSTIVEIS, E ASSISTENCIS TECNICA.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MESSIAS CLARO JUNIOR 046.290.829-13	15.000,00	SOCIO	Administrador
ANTIDES VITORIO CORREIA 125.368.659-91	15.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 18/11/2009 Número: 20097099007 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

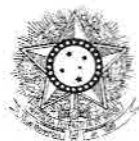
CURITIBA - PR, 05 de setembro de 2014

14/286176-6

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sebastião Motta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.912.657/0001-74
Certidão nº: 60951035/2014
Expedição: 08/09/2014, às 17:46:08
Validade: 06/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.912.657/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



 MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 3136/2014			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPENSA.			
VALIDADE: 16/11/2014		CÓD. AUTENTICAÇÃO: XH9C3TTUFFH5J5X28RRQB	
REQUERENTE: ARPRESS COM DE COMPRESSORES LTDA		PROTOCOLO: 7872/2014	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA 115452	CNPJ/CPF 07.912.657/0001-74	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90367586-16	ALVARÁ 115452
ENDEREÇO			
R MARMELEIRO, 34 - Q 494 L 02 - MARRECASEP: 85601497 Francisco Beltrão - PR			
ATIVIDADES			
Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			
Observações:			
Francisco Beltrão, 17 de Setembro de 2014 Emitido por: HARI ROQUE NUNES BALDO			

Francisco Beltrão, 17 de Setembro de 2014

Emitido por: HARI ROQUE NUNES BALDO



Fernando

De: NEUSA BALDO <neusabaldo@outlook.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 17 de setembro de 2014 16:36
Para: arbel@wln.com.br; fernando@pmcv.com.br; helen@pmcv.com.br
Assunto: ARPRESS -CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL
Anexos: negativa arpress.jpg

OLÁ

Segue em anexo,

At.
NEUSA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Rua - 14

**Confirmação de autenticidade da certidão****Dados da certidão**

Número da certidão / exercício: 3136

2014

Código de autenticação: XH9C3TTUFFH5J5X28RRQB

Com base nos dados informados o(a) Município de Francisco Beltrão, confirma a autenticidade da certidão. Emitida para o(a) contribuinte ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME inscrição municipal 115452. Solicitada por ARPRESS COM DE COMPRESSORES LTDA, em 17/09/2014 às 15:49.

Tipo de Certidão: POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA (EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Refeição



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
REF. BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

Foi concedido o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA – ME; para apresentar a certidão municipal regular, sendo que a mesma apresentou a certidão positiva com efeitos de negativa no dia 17/09/2014, com validade até 16/11/2014; sendo a mesma HABILITADA.

Coronel Vivida, 18 de Setembro de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

DATA: 02/09/14

ABERTURA: 16/09/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MAO-DE-OBRA); conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA ME	5.000,00	5.000,00
1	2	ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA ME	4.500,00	4.500,00
1	3	ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA ME	2.400,00	2.400,00

Totalizando por fornecedor:

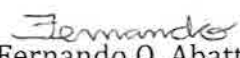
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA ME	07.912.657/0001-74	11.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 441/2014

PROTOCOLO nº 179/2014

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar, instalação de rede de ar (material e mão-de-obra).

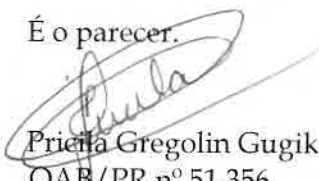
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

19 de setembro de 2014

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor de R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos).

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

DATA: 02/09/14

ABERTURA: 16/09/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MAO-DE-OBRA); conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 100/2014, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA ME	5.000,00	5.000,00
1	2	ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA ME	4.500,00	4.500,00
1	3	ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA ME	2.400,00	2.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA ME	07.912.657/0001-74	11.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6190 | Pato Branco, 26 de setembro de 2014

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 100 - Fone: (41) 3333-1000 - Fax: (41) 3333-1001
CNPJ nº 00.000.000/0000-00 - Palmas, Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2014
PROCESSO Nº 842013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/2014

CONTRATANTE: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Cleveland, 521, inscrito no CNPJ/MF nº 76.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hilário Andraschko, brasileiro, casado, bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.510.149-15 e RG sob nº 882.480, residente e domiciliado nesta cidade, querente e beneficiário deste objeto.

CONTRATADA: VICENTE CELESTINO POLONI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.675.141/0001-00, estabelecida na Rua Des. Pinheiro, 1062, Centro, na cidade de Agrolândia, estado do Paraná, neste ato legalmente representada por Vicente Celestino Poloni, empresário titular, solteiro, portador da cédula de identidade nº 719.2915.536, inscrito no CPF/MF sob o nº 845.526.529-72, residente e domiciliado na Rua Otto Grimm, nº 102, Bairro Centro, na cidade de Agrolândia, no estado do Paraná.

OBJETO: O presente Contrato de Fornecimento de Materiais tem como Objeto a (Aquisição de materiais para finalização de Telhado).

RECURSOS:
2.080.330,30 - 1000 - 586/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO

VALOR: R\$ 14.928,00 (Quatorze mil novecentos e vinte e oito reais).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhado de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: completa ao Departamento de Administração de Contratos a aplicação de multa.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 100 - Fone: (41) 3333-1000 - Fax: (41) 3333-1001
CNPJ nº 00.000.000/0000-00 - Palmas, Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2014

O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, legitimado em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:

1. HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Chamada Pública Nº: 3/2014
b) Data Homologação: 24/09/2014
c) Data de Adjudicação: 24/09/2014
d) Objeto da Chamada Pública: Chamamento Público para credenciamento de entidades filantrópicas e não filantrópicas, em nome do Município de Palmas, com fins de finalidades humanitárias de serviços médicos em Ambulatório Médico Responder pelo Bairro 59 Sangue, Estrela e Saúde da Família e também para atendimento de consultas em Clínica Geral e Especialidades incluindo também exames visando a composição da Rede de Atenção Básica, conforme Ata de aprovação da Tabela de Valores aprovado no Conselho Municipal de Saúde.

PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS:

Fornecedor	Nº Protocolo	Data Protocolo	Decisão
De Palma Clínica Médica Ltda	240/2014	17/09/2014	DEFERIDO
Balem Serviços Médicos Ltda	241/2014	17/09/2014	DEFERIDO
Robson Camargo Santos E Cia	242/2014	17/09/2014	DEFERIDO
Jonhe Solange Lech	260/2014	19/09/2014	DEFERIDO
Bellebours Serviços Médicos Ltda	263/2014	19/09/2014	DEFERIDO
Palmas Serviços Médicos S/C Ltda	264/2014	19/09/2014	DEFERIDO

Com base nos elementos constantes no Processo de Chamamento acima descrito, referente ao Credenciamento nº 03/2014, HOMOLOGO o certame e CREDENCIO as empresas relacionadas acima com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

HILÁRIO ANDRASCHKO
Prefeito Municipal de Palmas

Com base nos elementos constantes no Processo de Chamamento acima descrito, referente ao Credenciamento nº 03/2014, HOMOLOGO o certame e CREDENCIO as empresas relacionadas acima com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2014

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gisele Cristina Matte, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores no que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que no dia 14 de outubro de 2014 realizará Licitação na modalidade de Pregão nº 75/2014, que tem por objeto a aquisição de materiais decorativos, ornamentos natalinos e equipamentos luminosos que serão utilizados na confecção e decoração natalina do Município de Pato Branco - PR, sendo a licitação do tipo "menor preço", sob critério de julgamento "menor preço por lote", considerando a apresentação de des contos lineares para todos os itens do lote(s) cotado(s). Data e Horário da sessão pública: 14 de outubro de 2014, às 09 (nove horas) na sala de abertura de licitações, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. O interessado tem até 24 (vinte e quatro) dias antes da abertura de licitação, a partir desta data, junto à Divisão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Camarua, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, sites: www.patobranco.pr.gov.br e www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações, fones: (41) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br - Pato Branco, 24 de setembro de 2014. Lúcia Dolores Bim - Pregoeira.

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO
A empresa, COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LANDIN LTDA, torna público que requer a renovação de licença ambiental da Parana, Renovação de licença de Operação, para o empreendimento de Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para automotivos, implantado a Rua José L. Landin, nº 1.040, Bairro Aeroporto, Pato Branco, Estado do Paraná.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RUA TELMINESTRE, 27 - 818-00-000
Rua Telmestre, 27 - Sulina - Paraná
e-mail: licitacao@sulina.pr.gov.br - CNPJ 00.000.000/0000-00 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 270/2014
25/09/2014

SÚMULA: Sobre Credito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Sulina para o exercício financeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor ALMER MACIEL COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 75/2013, de 17 de outubro de 2013,

DECRETA:

Artigo 1º Fica estabelecido Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento, para o exercício de 2014, de acordo com a Lei 45, de 10 de maio de 2014, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais), destinado a ser utilizado de acordo com o plano orçamentário, conforme demonstrado no quadro abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	POSTO	VALOR
1000	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
1003	Departamento de Contas e Arrecadação		
10.121.0004.2.007000	Manutenção das Atividades de Execução Orçamentária	000	3.800,00
1.1.90.15.00.00.00.00			
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.121.0004.2.007000	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.2.000000	Manutenção de Serviços	300	10.000,00
1.1.90.15.00.00.00.00			
1000	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
10.121.0004.2.007000	Departamento de Agricultura		
10.301.0018.2.000000	Manutenção das Atividades de Produção Animal	000	7.000,00
1.1.90.15.00.00.00.00			
1.1.90.15.00.00.00.00			30.800,00

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sulina, 25 de setembro de 2014, 26ª de Setembro e 30ª de Administração.

ALMER MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
14 de setembro de 2014

PUBLICADO EM: _____ DATA: _____ FOLHA: _____ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SULINA - PARANÁ
PUBLICADO EM: _____ DATA: _____ FOLHA: _____ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SULINA - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2014
PROCESSO Nº 455/2014

Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 12/2014, ADJUDICO o objeto a aquisição de brinquedos diversos para o Centro Municipal de Educação Infantil Sênior Meu do Município de Maripólis, às proponentes:

Darlei Aparecida Pagnoncelli Barreto - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.796.809/0001-04, inscrição estadual nº 90361508-71, com o valor total de R\$ 6.518,23 (seis mil e quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

Comércio de Móveis Pagnoncelli Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 08.177.487/0001-54, inscrição estadual nº 90.065444-43, com o valor total de R\$ 2.243,66 (dois mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos). E após Pares e foi dado do procedimento licitatório, HOMOLOGO, conforme art. 43 da Lei 8.666/93, o Edital epígráfico, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Maripólis, 25 de setembro de 2014. Mauro Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

DATA: 25/09/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE AR RESERVADO DE AR INSTALAÇÃO DE REDE DE AR MATERIAIS E MAQUINARIAS (verificar documentação de origem de produtos e preços) - Pato Branco - Paraná

ANEXO: Tabela de preços e especificações de materiais e serviços a serem fornecidos.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1000	LITRO	1,5000	1.500,00
2	1000	LITRO	1,5000	1.500,00
3	1000	LITRO	1,5000	1.500,00

Assinatura do Preposto da Comissão de Licitação: _____
Assinatura do Preposto da Comissão de Licitação: _____
Assinatura do Preposto da Comissão de Licitação: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

Revisão do Plano Plurianual do Projeto de Lei nº 25/2014

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o plano pluri-anual do projeto de lei nº 25/2014, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Projeto de Lei nº 25/2014.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado em Pato Branco, 25 de setembro de 2014.

Gulherme Sebastião Siqueira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

Revisão do Plano Plurianual do Projeto de Lei nº 25/2014

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Mantém o plano pluri-anual do projeto de lei nº 25/2014, que institui o Programa Municipal de Proteção e Bem-estar dos Animais - PPMBA.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado em Pato Branco, 25 de setembro de 2014.

Gulherme Sebastião Siqueira
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 142/2013 referente ao Pregão Presencial nº 95/2013 - Contratante: Município de Coronel Vívica/PR - Contratada: RAIJO CORONEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.066.898/0001-42. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, mediante ofício nº 31/2014 de 19 de setembro de 2014, expedido pela Srs. Liliâne Guarezi Fontaine e, de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais (2 dois) meses, com início em 11 de Outubro de 2014 e término em 10 de Outubro de 2015. De acordo com a cláusula sétima do contrato, parágrafo único "O prazo de execução poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses. Caso haja prorrogação, o preço será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses", portanto, o valor mensal passará a ser de R\$ 3.084,29 (três mil oitenta e quatro reais e nove centavos), conforme INPC acumulado de Agosto de 2014, ou seja, aumento de 6,3547%. Totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 37.012,44 (trinta e sete mil onze reais e quarenta e quatro centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 75.811,44 (setenta e cinco mil e oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 142/2013, de 02 de Outubro de 2013. Coronel Vívica, 24 de Setembro de 2014. Frank Arie Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gisele Cristina Matte, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores no que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que no dia 13 de outubro de 2014 realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 74/2014, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento dos materiais empregados para a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de ginástica das Academias da Terceira Idade - ATIs e Academias de Ar Livre para Pessoas com Deficiência (APLDs) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Idade, conforme especificações, estimativas de consumo e orçamentos anexados ao Edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", sob critério de julgamento pelo "menor preço global", considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.059/2007, Decreto Municipal nº 5.081/2007, Lei Complementar nº 128/2006 e suas alterações, e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação pertinente. Data e Horário da sessão pública: 13 de outubro de 2014, às 09 (nove horas) na sala de abertura de licitações, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. O interessado tem até 24 (vinte e quatro) dias antes da abertura de licitação, a partir desta data, junto à Divisão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Camarua, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, sites: www.patobranco.pr.gov.br e www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações, fones: (41) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br - Pato Branco, 24 de setembro de 2014. Gisele Cristina Matte - PREGOEIRA.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0692



PORTARIA Nº190/2014

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no requerimento protocolado sob o nº 344/2014, juntamente com o parecer do Departamento de Ação Social e da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

CONCEDER

Art. 1º- Licença Especial, a Servidora Pública Municipal Sra. MATILDE DE SOUZA, portadora do documento de identidade RG nº 8.899.741-7/PR e CPF nº 042.026.449-30, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Lei Municipal nº 495/2010 art.129, parágrafo 1º, lotada junto ao Departamento de Ação Social, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 22 de setembro de 2014 a 22 de dezembro de 2014, devendo retornar as suas funções em 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 17 de setembro de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 191/2014

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Os parágrafos e incisos dos artigos 19, 20, 21 e 50 da Lei Municipal nº 688/2014, de 16 de abril de 2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, que dispõe sobre a progressão, por meio de avanço horizontal na carreira, aliado ao que prevê a Lei Municipal 495/2010, de 13 de dezembro de 2010, Estatuto dos Servidores de Cel. Domingos Soares e corroborado pelo que prevê o artigo 14, § 2º da Lei Municipal 496/2010, de 13 de dezembro de 2010, Plano de Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos de Cel. Domingos Soares;

O requerimento efetivado pela servidora compreendida no quadro dos servidores do magistério deste Município aliado a solicitação expressa da direção do Departamento Municipal de Educação;

Parecer da Assessoria Jurídica Municipal anuindo com a progressão automática da servidora em apreço,

RESOLVE

Art. 1º- Efetuar a Progressão compulsória da servidora efetiva integrante do quadro próprio do magistério de Coronel Domingos Soares na Classe seguinte a que estava posicionada, conforme relação abaixo:

NOME DO PROFESSOR	Classe anterior	Classe atual
ORTÊNCIA SILVEIRA RIBEIRO	12	13

Art. 2º- O vencimento básico da integrante do quadro próprio do magistério será correspondente à nova "Classe" do mesmo "Nível" em que a profissional estava posicionada na Tabela de Vencimentos, Anexo I, parte integrante da Lei Municipal 688/2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º- Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio entrarão em vigor a partir de 01 de setembro de 2014.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coronel Domingos Soares Pr., 17 de setembro de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº192/2014

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Tornar Público o Adicional por Tempo de Serviço – QUINQUÊNIO dos servidores municipais abaixo relacionados, em conformidade com o art. 78, parágrafo único da Lei Municipal nº 495/2010, a contar de outubro de 2014:

NOME	RECEBIA	RECEBERÁ
ELZA DOS SANTOS MATIAS	5%	10%
ANGELITA APARECIDA RODRIGUES NUNES	5%	10%

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., Em 17 de setembro de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

LEI Nº 2.617, de 18 de setembro de 2014.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de bens ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA-ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação condicionada dos bens relacionados no Anexo I, de propriedade do Município de Coronel Vívda ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná.

Art. 2º- Os bens doados por meio dessa Lei serão utilizados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná para o desenvolvimento de cursos de nível médio e superiores, visando a manutenção e a consequente ampliação da oferta existente.

§ 1º- Não sendo cumprida a exigência contida no caput deste artigo, os bens reverterão automaticamente ao Município.

§ 2º- Reverterão, também, ao Município, se em qualquer tempo os bens não estiverem sendo utilizados para a finalidade prevista nesta Lei, sem que caiba ao donatário, qualquer indenização.

Art. 3º- A doação dos equipamentos relacionados no Anexo I será feita livre e desembaraçada de quaisquer ônus, devendo ser efetivada mediante celebração de Termo de Doação a ser firmado entre as partes.

Art. 4º- Os valores dos equipamentos a serem doados são os mesmos registrados no Patrimônio Público do Município de Coronel Vívda.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Ademir Antonio Azillero

Contabilista – CRC 25.365

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

DATA: 02/09/14 ABERTURA: 16/09/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR, RESFRIADOR DE AR, INSTALAÇÃO DE REDE DE AR (MATERIAL E MAO-DE-OBRA); conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 100/2014, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA ME	5.000,00	5.000,00
1	2	ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA ME	4.500,00	4.500,00
1	3	ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA ME	2.400,00	2.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA ME	07.912.657/0001-74	11.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Coronel Vívda, 19 de setembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2014

DATA: 05/09/14 ABERTURA: 22/09/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 103/2014, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	AJ MERIGO PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME	166,90	8.345,00
1	2	AJ MERIGO PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME	40,06	400,60
1	3	AJ MERIGO PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME	5,34	53,40
1	4	AJ MERIGO PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME	6,34	63,40
1	5	AJ MERIGO PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME	7,34	73,40
1	6	AJ MERIGO PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME	9,35	93,50
1	7	AJ MERIGO PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME	12,07	120,70
Valor total estimado do Lote 01				9.150,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	RECAPADORA P PNEUS LTDA EPP	201,86	16.148,80



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
808135755

<http://amsop.dioems.com.br>